QUADRO GERAL DE INFORMAÇÕES
PREGÃO ELETRÔNICO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº	**12888/2026**		
PREGÃO Nº	**086/2026**		
FORMA:	**ELETRÔNICA**		
MODO DE DISPUTA:	**ABERTO**		
TIPO LICITATÓRIO:	**MENOR PREÇO**		
CRITÉRIO DE JULGAMENTO:	**POR LOTE**		
OBJETO:	**Contratação de pessoa jurídica para a realização de exames de bioquímica, coagulação, hemograma, urinálise e imuno hormônios, no Laboratório Municipal, sendo execução parcelada por 12 (doze) meses, com cessão em comodato dos equipamentos totalmente automatizados, fornecimento de insumos, reagentes, controles e calibradores, com suporte técnico, bem como suas manutenções, integrando as atividades da Secretaria Municipal de Saúde, livre participação.**		
VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:	**R$ 1.668.268,80 (um milhão, seiscentos e sessenta e oito mil, duzentos e sessenta e oito reais e oitenta centavos.**		
DATA DE ABERTURA:	**30/09/2026**		
HORÁRIO LIMITE PROPOSTA:	**09:25**	**HORÁRIO INÍCIO DOS LANCES:**	**09:30**
PREGOEIRA(O) OFICIAL:	**FERNANDA CRISTINA PEREIRA**		
TELEFONES:	**(35) 3539-7000 – (35) 3539-7015**		
E-MAIL:	**licitacao1@ssparaiso.mg.gov.br**		
PLATAFORMA DO CERTAME:	**https://ammlicita.org.br/**		
FORMATO PROCESSUAL:	**LIVRE CONCORRÊNCIA**		

SUMÁRIO

1 – PREÂMBULO....3
2 – DO OBJETO PROCESSUAL....3
3 – DA AQUISIÇÃO DO EDITAL....3
4 – DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E IMPUGNAÇÃO DO EDITAL....3
5 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO....4
6 – DOS BENEFÍCIOS PARA MICROEMPRESAS, EPPs E MEI....4
7 – DO CREDENCIAMENTO DO LICITANTE NO PORTAL AMMLICITA....5
8 – DO ENVIO DA(S) PROPOSTA(S) E DOCUMENTAÇÕES....5
9 – DA(S) PROPOSTA(S)....6
10 – DA ETAPA DE LANCE(S) E DO MODO DE DISPUTA ADOTADO....7
11 – DO JULGAMENTO DA(S) PROPOSTA(S)....7
12 – DA HABILITAÇÃO....8
13 – DOS RECURSOS....10
14 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO OBJETO....11
15 – DA CONVOCAÇÃO PARA RETIRADA DA(S) AUTORIZAÇÃO(ÕES) DE SERVIÇO(S)....11
16 – DO CONTRATO (AUTORIZAÇÃO DE SERVIÇO) E SUA VIGÊNCIA....12
17 – DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO....13
18 – DAS DEMAIS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS....13
19 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA....14
20 – DA FISCALIZAÇÃO, EXECUÇÃO DO CONTRATO E DO PREPOSTO DA CONTRATADA....14
21 – DO RECEBIMENTO DO OBJETO....15
22 – DO PAGAMENTO....15
23 – DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO DO CONTRATO....16
24 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS....17
25 – DISPOSIÇÕES FINAIS....19

EDITAL DE LICITAÇÃO

1 – PREÂMBULO

1.1 – **A PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº 18.241.349/0001-80, com sede na cidade de São Sebastião do Paraíso, Estado de Minas Gerais, situada na Praça dos Imigrantes nº 100, Lagoinha, CEP 37957-032, torna público para o conhecimento dos interessados, por intermédio da Gerência de Compras e Licitações, a realização de licitação na modalidade **PREGÃO**, sob a forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO** critério de julgamento da proposta **POR LOTE**, modo de disputa **ABERTO** objetivando **Contratação de pessoa jurídica para a realização de exames de bioquímica, coagulação, hemograma, urinálise e imuno hormônios, no Laboratório Municipal, sendo execução parcelada por 12 (doze) meses, com cessão em comodato dos equipamentos totalmente automatizados, fornecimento de insumos, reagentes, controles e calibradores, com suporte técnico, bem como suas manutenções, integrando as atividades da Secretaria Municipal de Saúde, livre participação**, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21, Decreto Municipal nº 6464/2024, Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações dadas pela Lei Complementar nº 147/14; e pelas demais regulamentações pertinentes contidas neste edital e seus anexos, competindo a condução dos atos decorrentes ao(a) Sr(a). **FERNANDA CRISTINA PEREIRA**, Pregoeiro(a) Oficial Titular.
1.2 – O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases. Os trabalhos serão conduzidos pela Pregoeiro(a) acima designado, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "AMMLICITA", constante da página eletrônica do AMMLICITA – Licitações Públicas contida no endereço https://ammlicita.org.br/.

2 – DO OBJETO PROCESSUAL

2.1 – Constitui objeto da presente licitação a escolha da(s) proposta(s) mais vantajosa(s) para **Contratação de pessoa jurídica para a realização de exames de bioquímica, coagulação, hemograma, urinálise e imuno hormônios, no Laboratório Municipal, sendo execução parcelada por 12 (doze) meses, com cessão em comodato dos equipamentos totalmente automatizados, fornecimento de insumos, reagentes, controles e calibradores, com suporte técnico, bem como suas manutenções, integrando as atividades da Secretaria Municipal de Saúde**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.
2.1.1 –A licitação será dividida, conforme tabela constante do Anexo II – Relação dos Itens/lotes.
OBS.: Qualquer divergência entre as especificações deste objeto descritas no sistema e as constantes deste edital ou dos demais anexos, prevalecerão as últimas.

3 – DA AQUISIÇÃO DO EDITAL

3.1– O presente edital poderá ser adquirido presencialmente junto a Gerência de Compras e Licitação, situada na Praça dos Imigrantes, nº 100, Piso Superior, Lagoinha, neste município, no horário compreendido entre as 09 h e 16:30 h, ou se preferível, pelos sites oficiais http://www.ssparaiso.mg.gov.br/licitacoes na aba "Licitações" ou https://ammlicita.org.br, após consulta.
3.1.1 – Demais informações que se fizerem necessárias sobre as cláusulas acima citadas, poderão ser obtidas igualmente via contato telefônico por meio dos números: (35) 3539-7000 ou (35) 3539-7015, no horário compreendido entre as 08 h e as 17 h.

4 – DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

4.1 – Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão, qualquer cidadão é parte legítima para impugnar este edital de licitação por irregularidade, devendo a Administração julgar e

responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis.
4.2 – Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas qualquer licitante poderá solicitar esclarecimentos, competindo ao Pregoeiro(a) deliberar sobre o pedido no prazo máximo de 03 (três) dias útil.
4.2.1 – Os pedidos de esclarecimento e impugnação referentes ao conteúdo do edital deverão ser através da própria página eletrônica do AMMLICITA – Licitações Públicas, devendo deles constar obrigatoriamente os dados essenciais do interessado, bem como os meios de contato para resposta.
4.2.1.1 –Acolhida à petição contra o ato convocatório será designada nova data para realização do certame, salvo se, inquestionavelmente, a alteração necessária não afetar a formulação das propostas.
4.2.1.2 – O(s) conteúdo(s) da(s) petição(ões) e da(s) resposta(s) inerente(s) será(ão) divulgado(s)no site oficial da Prefeitura, no mesmo local em que se encontra disponibilizado este edital (**http://www.ssparaiso.mg.gov.br/licitacoes**) e ainda na página eletrônica do AMMLICITA – Licitações Públicas**.**
4.3 – Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.
4.4 – Só se iniciam e expiram os prazos em dia de expediente na Administração Municipal.

5 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1 – Poderão participar deste pregão os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que atendam plenamente os requisitos previamente estipulados por este instrumento convocatório.
5.2 – Não poderão participar do certame os interessados:
a) Não poderão disputar esta licitação os interessados que se enquadrem em alguma das hipóteses previstas no art. 14 da Lei federal nº 14.133/21
5.3 – A participação neste certame implica aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório, sendo vedado ao licitante a alegação superveniente de desconhecimento de seu conteúdo ou de sua irregularidade.

6 – DOS BENEFÍCIOS PARA MICROEMPRESAS, EPPs E MEI

6.1 – A obtenção dos benefícios aplicáveis às Microempresas - ME ou Empresas de Pequeno Porte – EPP, previstos nos Arts. 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123/06, está condicionada àquelas que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como Empresa de Pequeno Porte – EPP.
6.2 - Nas contratações com prazo de vigência superior a 01 (um) ano, será considerado o valor anual da Ata de Registro de Preços para aplicação dos limites previstos.
6.3 - Caso o licitante não esteja enquadrado como Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP, perderá os benefícios obtidos e poderá sofrer as sanções previstas neste instrumento convocatório e na legislação vigente.
6.4 - Ao firmar a declaração constante na plataforma para o enquadramento para obtenção dos benefícios em questão, o licitante declara simultaneamente que ainda não celebrou contratos nas condições estabelecidas no item 6.1 independentemente de transcrição.
6.5 - Conforme estabelece o Art. 18-E § 3° da Lei Complementar nº 123/06, o Microempreendedor Individual - MEI é uma modalidade de Microempresa - ME.

6.6 – DO TRATAMENTO EXCLUSIVO ÀS ME'S, EPP'S

6.6.1 – O tratamento diferenciado que trata a Lei Complementar 123, de 14 de Dezembro de 2006 e a Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, será exclusivamente conferido às empresas de pequeno porte, às

microempresas aos microempreendedores individuais, que deverá seguir o procedimento descrito a seguir:
6.6.2 – O licitante que não informar sua condição antes do envio das propostas perderá o direito de participação nos itens exclusivos para ME, EPP ou MEI.
6.6.3 – O julgamento da habilitação das microempresas, empresas de pequeno porte, dos microempreendedores individuais obedecerá aos critérios gerais definidos neste edital, observadas as particularidades de cada licitante.
6.6.4 – Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado às microempresas, empresas de pequeno porte, microempreendedores individuais um prazo adicional de 05 (cinco) dias úteis para a regularização da documentação, contados a partir da notificação da irregularidade pelo Pregoeiro(a).
6.6.5 – O prazo de 05 (cinco) dias úteis poderá ser prorrogado por igual período se houver manifestação expressa do interessado antes do término do prazo inicial, e conveniência da Administração.

7 – DO CREDENCIAMENTO DO LICITANTE NO PORTAL AMMLICITA

7.1 – Os procedimentos para credenciamento e obtenção da chave e senha de acesso poderão ser iniciados diretamente no endereço eletrônico **https://ammlicita.org.br/.**
7.2 – Dúvidas e esclarecimentos sobre credenciamento no sistema eletrônico poderão ser dirimidas através da central de atendimento aos licitantes, por telefone, WhatsApp, Chat ou e-mail, disponíveis no endereço eletrônico **https://ammlicita.org.br/**
7.2.2 – Qualquer dúvida dos interessados em relação ao acesso no sistema poderá ser esclarecida através dos canais de atendimento, de segunda a sexta-feira, das 8 às 18 horas (horário de Brasília).

8 – DO ENVIO DA(S) PROPOSTA(S) E DOCUMENTAÇÕES

8.1 – A participação no certame dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento exclusivamente eletrônico da(s) proposta(s) de preços, quando poderão também ser juntada a documentação de habilitação, por meio do sistema eletrônico integrado ao sítio https://ammlicita.org.br/.
8.2 – Após o registro da(s) proposta(s) de preços, os documentos de habilitação poderão(ão) ser encaminhado(s) eletronicamente até data e horário definidos, conforme indicação na primeira página deste edital, encerrando-se essa etapa com a abertura da sessão pública.
8.3 – No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:
8.3.1 - Que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de sua entrega em definitivo;
8.3.2 - Que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21;
8.3.3 - Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
8.3.4 - Que está ciente do edital e concorda com as condições locais para cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme o art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/21;
8.3.5 - Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição e no inciso VI do art. 68 da Lei Federal nº 14.133/2021.
8.3.6 - Que não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.
8.3.7 - Que cumpre a reserva de cargos prevista em lei para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, quando cabíveis.

8.3.8 - Que não incorre nas condições impeditivas do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/21;
8.3.9 - Que se compromete a manter, durante todo o período de vigência do presente contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
8.3.10 – A falsidade da declaração de que trata o subitem anterior sujeitará o licitante às sanções neste edital e seus anexos.
8.4 – Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
8.5 – Na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante não haverá ordem de classificação das propostas, o que ocorrerá somente após os procedimentos previstos para a etapa de julgamento.
8.6 – Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro(a) e para acesso público após o encerramento do envio de lances.
8.7 – Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances, observado o prazo máximo de 02 (duas) horas da solicitação do Pregoeiro(a) no sistema.
8.8 – Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
8.9 – Caso haja desconexão com o Pregoeiro(a) no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro(a), quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.
8.9.1 – Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após decorridas 24 horas da comunicação expressa do reagendamento aos participantes, via "chat" do sistema eletrônico, onde será designado dia e hora para a continuidade da sessão.
8.10 – Caso exista a necessidade de ser suspenso o pregão o Pregoeiro(a) designará novo dia e horário para a continuidade do certame.
8.11 – O andamento do procedimento de licitação entre a data de abertura das propostas e a adjudicação do objeto deve ser acompanhado pelos participantes por meio do portal https://ammlicita.org.br/, que veiculará avisos, convocações, desclassificações de licitantes, justificativas e outras decisões referentes ao procedimento.

9 – DA(S) PROPOSTA(S)

9.1 – O encaminhamento de proposta pressupõe também pleno conhecimento e atendimento de todas as exigências contidas no edital e seus anexos.
9.2 – O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
9.3 – A(s) proposta(s) deverá(ão) ser inseridas **EXCLUSIVAMENTE** por meio do sistema com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.
9.4 – A(s) proposta(s) não poderá(ão) impor condições ou conter opções, somente sendo admitida(s) proposta(s) que oferte(m) apenas um tipo de serviço e um preço para cada item do objeto desta licitação.
9.5 – O(s) preço(s) proposto(s) será(ão) de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de solicitar qualquer alteração do(s) mesmo(s), sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
9.5.1 – Havendo divergência entre o valor unitário para o(s) serviço(s) e o valor total (obtido pela multiplicação da quantidade pelo valor unitário), prevalecerá o valor do primeiro.
9.6 – A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita realização do objeto deste será interpretada

como não existente ou já incluída no(s) preço(s), não podendo a licitante pleitear acréscimo após a abertura da(s) proposta(s).
9.7 – É facultado ao(a) Pregoeiro(a) a realização de diligência destinada a esclarecer ou a confirmar a veracidade das informações prestadas pelo licitante por intermédio de sua(s) proposta(s) e de eventuais documentos a ela(s) anexados.
9.8 – O(a) Pregoeiro(a) poderá, justificadamente, sanar erros ou falhas que não alterem a substância da(s) proposta(s), atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação.
9.9 – Caso julgue necessário, o(a) Pregoeiro(a) poderá solicitar ao licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar que evidencie a exequibilidade de seu lance final ofertado, devendo apresentar este:
a) justificativas e/ou documentos que comprovem a viabilidade e a compatibilidade do valor ofertado com os custos e despesas necessários à integral execução do objeto, os quais poderão ser encaminhados para análise do(s) órgão(s) requisitante(s) do(s) serviço(s) a fim de que se possa emitir parecer acerca da exequibilidade.
9.10 – A(s) proposta(s) considerada(s) inexequível(is) será(ão) recusada(s) pelo(a) Pregoeiro(a), após a devida apuração da composição de custos respectiva, hipótese em que será convocado o próximo colocado, sem prejuízo de possível negociação com o intuito de obtenção de melhor proposta para a Administração.
9.11 - O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias,** a contar da data de sua apresentação.

10 – DA ETAPA DE LANCE(S) E DO MODO DE DISPUTA ADOTADO

10.1 – A partir do horário previsto no edital, terá início à sessão pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas pelo sítio já indicado, passando o Pregoeiro(a) a avaliar a aceitabilidade das mesmas de acordo com os critérios estabelecidos por este edital.
10.1.1 – Será imediatamente desclassificada a proposta que identifique o licitante.
10.1.2 – O(a) Pregoeiro(a) poderá, justificadamente, sanar erros ou falhas que não alterem a substância da(s) proposta(s), atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação.
10.2 – O sistema utilizado disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro(a) e os licitantes.
10.3 – Aberta a etapa competitiva com as propostas classificadas pelo Pregoeiro(a), os representantes dos licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances, sendo que a cada lance ofertado, que deverá ser exclusivamente encaminhado por meio do sistema, o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.
10.3.1 – Para efeito da disputa de preços as propostas encaminhadas eletronicamente pelos licitantes serão consideradas lances.
10.3.2 – Cada licitante poderá encaminhar lance com valor superior ao menor preço registrado, desde que seja inferior ao seu último lance e diferente de qualquer outro valor ofertado para item.
10.3.3 – Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.
10.3.4 – Será(ão) aceito(s) lance(s) com até duas casas decimais após a vírgula.
10.4 – Com o intuito de conferir celeridade à condução do processo licitatório, é permitido ao Pregoeiro(a) a abertura e gerenciamento simultâneo da disputa de vários lotes/itens da mesma licitação.
10.4.1 – Em regra, a disputa simultânea de lotes obedecerá à ordem sequencial dos mesmos, não obstante, o Pregoeiro(a) poderá efetuar a abertura da disputa de lotes selecionados fora da ordem sequencial.
10.5 – Após o oferecimento de seu(s) lance(s) o(s) licitante(s) não poderá(ão) suscitar qualquer equívoco ou erro no(s) valor(es) proposto(s), sendo de sua(s) inteira(s) responsabilidade(s) garantir(em) a(s) exequibilidade(s) deste(s).
10.6 – Será adotado para o processamento dos lances o **MODO DE DISPUTA ABERTO.**

11 – DO JULGAMENTO DA(S) PROPOSTA(S)

OBS.: Para o julgamento final, será observado, como critério de desempate (art. 44 §2º da Lei Complementar 123/06), preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao melhor preço e desde que o melhor preço não seja de uma microempresa ou empresa de pequeno porte.

Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A ME ou EPP mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta, sob pena de preclusão.

b) A ME ou EPP mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da licitação, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

c) Não ocorrendo a contratação da ME ou EPP, na forma da alínea "a", serão convocadas as ME's e EPP's remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item anterior, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

11.1 – O Pregoeiro(a) efetuará o julgamento da(s) proposta(s) por meio do critério de aceitabilidade **"POR LOTE",** podendo encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor, para que seja obtido preço melhor, bem assim decidir sobre sua aceitação, observados os prazos para serviço, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste edital.
11.2 – Após o encerramento da sessão de disputa e estando o valor da melhor proposta acima do valor de referência, o Pregoeiro(a) negociará a redução do preço com o seu detentor.
11.3 – Encerrada a etapa de lances da sessão pública e ordenadas as ofertas, o Pregoeiro(a) comprovará a regularidade de situação do autor da melhor proposta, conforme requisitos legais e editalícios.
11.4 – Caso não sejam realizados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado da contratação, ato em que não se alcançando a expectativa de contratação (valor), a licitação será considerada fracassada.
11.4.1 – Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.
11.5 – Ocorrendo a desclassificação do licitante arrematante, será aberta nova negociação com o licitante remanescente, com a averiguação posterior de seus documentos de habilitação.
11.5.1 – A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no sistema, acompanhado em tempo real por todos os participantes.
11.5.2 – A inobservância aos prazos elencados neste edital ou ainda o envio dos documentos de habilitação e da proposta de preços em desconformidade com o disposto no mesmo ensejará a inabilitação do licitante e consequente desclassificação no certame, salvo motivo devidamente justificado e aceito pelo Pregoeiro(a).
11.6 – Se a proposta ou lance de menor valor não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências editalícias, o Pregoeiro(a) examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.
11.7 – Considera-se inaceitável, para todos os fins aqui dispostos, a proposta que não atender as exigências fixadas neste Edital.
11.8 – Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, inclusive aquelas de ordem habilitatórias, o licitante será declarado vencedor do certame pelo Pregoeiro(a).

11.9 – Apos o encerramento da sessão de disputa e estando o valor da melhor proposta acima do valor de referência, o Pregoeiro(a) negociará a redução do preço com o seu detentor.
11.10 - A licitante deverá apresentar, com a proposta técnica, catálogo técnico atualizado dos equipamentos ofertados, contendo fabricante, marca, modelo, especificações técnicas e demais informações necessárias para comprovação do atendimento às exigências deste Termo de Referência.

12 – DA HABILITAÇÃO

12.1 – Os documentos relativos à habilitação, acompanhados da proposta escrita de preços, dos licitantes, poderão ser encaminhados até a abertura da sessão pública, conforme previsto neste edital, por meio eletrônico (upload) nos formatos (extensões) permitidas pela plataforma.
12.2 – O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação dentro dos prazos estabelecidos, acarretará a desclassificação e/ou inabilitação da licitante, bem como as sanções previstas neste edital, podendo o Pregoeiro(a) convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente.
12.3 – Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumir-se-ão verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.
12.4 – A empresa participante e seu representante legal são responsáveis pela autenticidade e veracidade dos documentos enviados eletronicamente.
12.5 – A empresa detentora da proposta de menor preço deverá apresentar os seguintes documentos comprobatórios de habilitação e qualificação:

12.5.1 – DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
b) Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
c) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
d) Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
e) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
f) Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

12.5.1.1 - Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

12.5.2 – DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ), expedido pela Receita Federal.
b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria

Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
c) Prova(s) de Regularidade expedida(s) pela Fazenda Estadual da sede da licitante, contemplando os **DÉBITOS INSCRITOS NA DÍVIDA ATIVA**.
d) Prova de Regularidade expedida pela Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, referente aos tributos de natureza mobiliária.
e) Certificado de Regularidade relativo ao FGTS – Fundo de Garantia por Tempo de Serviços – expedido pela Caixa Econômica Federal.
f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho – TST.

12.5.3 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão Negativa de pedido de Falência, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, referente à matriz e, quando for o caso, igualmente da filial licitante, em data não anterior a 90 (noventa) dias da abertura da sessão pública deste Pregão

12.5.4 – DOCUMENTAÇÃO ESPECÍFICA PARA HABILITAÇÃO

a) Alvará Sanitário ou Licença Sanitária vigente, expedido pelo órgão competente de Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal da sede da licitante, válido na data da apresentação da proposta, quando exigido pela legislação.
b) Alvará de Localização e Funcionamento, expedido pelo órgão competente da sede da licitante, quando exigido pela legislação municipal.
c) Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE), expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), compatível com o objeto licitado, quando exigida pela legislação vigente.
d) Comprovação de que a licitante dispõe de responsável(is) técnico(s) e de equipe técnica qualificada para instalação, manutenção, treinamento e suporte dos equipamentos, mediante apresentação de registro no respectivo conselho profissional competente, quando exigido pela legislação aplicável.
e) Comprovação da capacidade técnico-profissional, mediante demonstração da disponibilidade de profissionais habilitados para execução dos serviços objeto da contratação, compreendendo, no mínimo:

- profissional habilitado para instalação, manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos laboratoriais, com registro no respectivo conselho profissional, quando exigido pela legislação;
- profissional habilitado para treinamento operacional, validação de métodos, suporte técnico-científico e acompanhamento da implantação dos equipamentos, com formação compatível com a área de análises clínicas.

A comprovação da disponibilidade desses profissionais poderá ocorrer por meio de vínculo empregatício, contrato de prestação de serviços, participação societária ou outro instrumento juridicamente válido, observado o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.
f) Atestado(s) de Capacidade Técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante executou ou executa fornecimento de equipamentos laboratoriais, reagentes e prestação de serviços compatíveis em características, complexidade e porte com o objeto da presente contratação.
g) Por ocasião da entrega dos equipamentos e insumos, a contratada deverá apresentar os respectivos registros ou comprovantes de regularização junto à ANVISA, quando exigidos pela legislação, referentes aos equipamentos, reagentes, calibradores, controles internos da qualidade, soluções e demais produtos fornecidos.

OBS.: DESTACAMOS QUE, EM CASO DE OMISSÃO OU APRESENTAÇÃO PARCIAL DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DE FORMA ANTECIPADA, A AGENTE DE CONTRATAÇÃO/ PREGOEIRA RESERVA-SE O DIREITO, CONFORME PREVISTO NO ART. 63, INCISO II, DE

SOLICITAR NO PRAZO MÁXIMO DE 02 (DUAS) HORAS, A SEU CRITÉRIO, AO LICITANTE VENCEDOR OS DOCUMENTOS FALTANTES OU COMPLEMENTAÇÃO. ESTA MEDIDA VISA ASSEGURAR A TRANSPARÊNCIA E A LISURA DO PROCESSO LICITATÓRIO, GARANTINDO QUE TODAS AS EMPRESAS CONCORRENTES CUMPRAM COM OS REQUISITOS ESTABELECIDOS.

12.6 – DAS DEMAIS DISPOSIÇÕES RELACIONADAS A HABILITAÇÃO

12.6.1 – Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração ou publicação em órgão da imprensa oficial.
12.6.2 – O(a) Pregoeiro(a) consultará os sítios eletrônicos dos respectivos órgãos emissores das certidões extraídas pela internet, por meio de diligência, com o objetivo de verificação de suas autenticidades, juntando aos autos os respectivos comprovantes.
12.6.3 – Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente edital e seus anexos, salvo quando a lei assim o permitir.
12.6.4 – Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:
a) se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz.
b) se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial.
c) se o licitante for matriz, e o executor do contrato for filial, deverão ser apresentados tanto os documentos da matriz quanto os da filial.
12.6.4.1 – Serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
12.6.5 – O não atendimento dos requisitos estabelecidos no subitem 12.5 deste edital importará na inabilitação do licitante, competindo ao(a) Pregoeiro(a) examinar as propostas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de um que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.
12.6.6 – O(a) Pregoeiro(a) poderá, no julgamento da habilitação e das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação, observado o disposto na Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.
12.6.7 – Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o subitem anterior, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência deverá ser registrada em ata.
12.6.8 – Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista por parte de microempresa, empresa de pequeno porte, microempreendedor individual ou cooperativa, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
12.6.9 – A não-regularização da documentação, no prazo acima previsto, implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

13 – DOS RECURSOS

13.1 – Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa, empresa de pequeno porte, microempreendedor individual e cooperativa, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo **quinze** minutos, para que qualquer

licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.
13.2 – Havendo quem se manifeste, caberá o Pregoeiro(a) verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.
13.2.1 – Nesse momento o Pregoeiro(a) não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.
13.2.2 – A falta de manifestação do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.
13.3 – Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
13.3.1 – Os memoriais de recurso e as contrarrazões serão oferecidos exclusivamente por meio eletrônico, no sítio, **https://ammlicita.org.br/**, opção RECURSO.
13.4 – As razões de recursos deverão guardar estrita consonância com as motivações fixadas em ata, sob pena de não conhecimento das mesmas.
13.5 – De acordo com o artigo 165 parágrafo segundo da Lei 14.133/2021; o(s) recurso(s) será(ão) dirigidos à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior (Prefeito), a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
13.5.1 – Reconsiderando sua(s) decisão(ões), competirá ao(a) Pregoeiro(a) a reabertura dos prazos de recurso e contrarrazões, em detrimento aos princípios do contraditório e da ampla defesa, uma vez que se tratar de nova(s) decisão(ões).
13.6 – O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
13.7 – O resultado do recurso será divulgado mediante comunicado a todos os licitantes interessados via fax, correio eletrônico ou outro meio de comunicação.
13.8 – O(s) recurso(s) impetrado(s) contra a decisão do Pregoeiro(a) terá(ão) efeito suspensivo.
13.9 – Nenhum dos prazos acima estabelecidos começará a transcorrer sem que os autos do processo estejam com vista franqueada aos interessados na Gerência de Compras e Licitações, localizado na Praça dos Imigrantes, nº 100, Lagoinha, na cidade de São Sebastião do Paraíso – MG.

14 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO OBJETO

14.1 – Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior.
14.1.1 – Recebendo a autoridade competente (Prefeito) os autos processuais, exercerá esta, seu juízo de validade e conveniência sobre todos os atos procedimentais proferidos, sendo então adjudicado o objeto e homologado a licitação. .
14.2 – A Administração não poderá celebrar o contrato com preterição da ordem de classificação das propostas ou com terceiros estranhos ao procedimento licitatório, sob pena de nulidade.
14.3 – Homologada a licitação pela autoridade competente, o(s) adjudicatário(s) será(ão) convocado(s) para retirar a(s) ordem(ns) de serviço com caráter contratual no prazo definido no item 16 deste edital.

15 – DA CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA CONTRATUAL E RETIRADA DA(S) AUTORIZAÇÃO(ÕES) DE SERVIÇO(S)

15.1 – Encerrado o procedimento licitatório com a devida homologação, o(s) representante(s) legal(is) do(s) licitante(s) vencedor(es) será(ão) convocado(s) para assinatura de contrato e retirar(em) a(s) autorização(ões) de serviço, sob pena de decaimento do direito a contratação, sem prejuízo das sanções

previstas.
15.2 – O representante legal do licitante que tiver apresentado a(s) proposta(s) vencedora(s) deverá(ão) retirar a(s) autorização(ões) de serviço e assinatura contratual dentro do prazo máximo de 05 dias úteis a contar da convocação formal de comparecimento junto a Gerência de Compras e Licitações, situada na Praça dos Imigrantes, nº 100 – Piso Superior – Lagoinha, neste município, de segunda a sexta-feira, das 9h às 16h30.
15.2.1 – Alternativamente à convocação para comparecer perante a Gerência de Compras e Licitações para assinatura do contrato e retirada da(s) autorização(ões) de serviço, a Administração poderá encaminhá-la(s) mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, correndo a partir de data de envio o prazo para entrega do(s) serviço(s).
15.2.1.1 – No caso da opção de envio desta(s) via meio eletrônico, competirá a Administração confirmar o devido recebimento da(s) mesma(s) para fins de início do prazo de entrega do(s) serviço(s).
15.2.2 – O prazo de comparecimento para assinatura de contrato e retirada da(s) autorização(ões) de serviço poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.
15.2.3 – Para efeito de emissão da(s) autorização(ões) de serviço e assinatura de contrato, o(s) vencedor(es) deverá(ão) perpetuar todas as condições de habilitação antes examinadas.
15.2.4 – Caso o(s) licitante(s) vencedor(es) não apresente(m) situação regular no(s) ato(s) de emissão da(s) autorização(ões) de serviço e na assinatura do contrato, mesmo após a notificação da ocorrência por parte da Administração, ou recuse(m)-se em retirá-la(s), o(a) Pregoeiro(a) examinará as ofertas subsequentes (conforme última proposta registrada) e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação (não havendo necessidade de cobertura da proposta classificada em primeiro lugar), e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.
15.2.4.1 – Na hipótese de convocação dos licitantes remanescentes no pregão, o(a) Pregoeiro(a) poderá negociar diretamente com o(s) proponente(s) para que seja obtido preço melhor.
15.2.5 – Decorridos 60 (sessenta) dias da data da entrega das propostas, sem convocação para a contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

16 – DA AUTORIZAÇÃO PARA INÍCIO DOS SERVIÇOS

16.1 – O prazo para início dos serviços será de **10 DIAS** a contar do recebimento da Autorização de Serviço, ou documento equivalente.
16.2 – O prazo de entrega dos produtos será de **10 dias** e admite prorrogação, mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos seguintes motivos, devidamente autuados em processo:
a) alteração do projeto ou especificações, pela Administração.
b) superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato.
c) interrupção da execução do contrato por ordem e no interesse da Administração.
d) aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos por esta Lei.
e) impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência.
f) omissão ou atraso de providências a cargo da Administração, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.
16.3 – A(s) minuta(s) de contrato e do(s) aditivo(s) de prazo, conforme o caso, será(ão) lavrado(s) em 02 (duas) vias devendo: uma ser juntada ao processo que lhe deu origem, uma retornar para o fornecedor.
16.4 – O(s) contrato(s) poderá(ão) ser usado(s) por todos os órgãos da Administração direta do Município.
16.5 – Nenhum contrato ou aditivo de prazo será celebrado sem a efetiva disponibilidade de recursos orçamentários para pagamento dos encargos deles decorrentes.

16.6 - O contrato poderá ser prorrogado sucessivamente nos termos do art. 107 da Lei 14.133/21.

17 – DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO

17.1 – DAS ALTERAÇÕES UNILATERAIS

17.1.1 – O(s) contrato(s) poderá(ão) ser alterado(s) unilateralmente, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:
a) quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos, observado o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
b) quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
17.1.2 – Não será(ão) admitida(s) compensação(ões) entre o(s) acréscimo(s) ou supressão(ões).
17.1.3 – Nos casos acima elencados o(s) contratado(s) fica(m) obrigado(s) a aceitar a(s) alteração(ões) nas mesmas condições contratuais.
17.1.4 – Nenhuma da(s) alteração(ões) do(s) contrato(s) poderá(ão) modificar substancialmente as características do(s) objeto(s), tendo em vista a incidência do princípio da identidade contratual.
17.1.5 – Em havendo alteração unilateral do contrato que aumente os encargos do contratado, a Administração deverá restabelecer, por aditamento, o equilíbrio econômico-financeiro inicial.
17.1.6 – A alteração contratual deverá ser efetivada por meio de termo aditivo, o qual após assinado pelas partes e devidamente publicado, será juntado aos autos processuais com o respectivo número de ordem.

18 – DAS DEMAIS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

18.1 – DA REVISÃO DE PREÇO (REEQUILÍBRIO)

18.1.1 – Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente para a justa remuneração do serviço poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico – financeiro inicial do contrato, na forma do art. 124, inciso II, letra (d) da lei nº 14.133/21.
18.1.2 – As eventuais solicitações deverão fazer-se acompanhar de comprovação da superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do contrato.
18.1.3 – A demonstração analítica do evento que impactou nos custos do contrato deverá ocorrer por meio de planilha detalhada de custos, acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de produtos e etc.
18.1.4 – Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.
18.1.5 – Os pedidos de revisão de preços deverão ser protocolados junto ao Protocolo Geral desta Prefeitura, sediado na Praça dos Imigrantes nº 100 – Lagoinha, neste município, no horário compreendido entre as 11h30 e 17h, de segunda a sexta feira, devendo ser remetidos a Gerência de Compras e Licitações para que sejam então encaminhados ao(s) Gestor(es) do(s) contrato(s).
18.1.6 – Fica facultado ao(s) Gestor(es) do(s) contrato(s) (Secretário(s) demandante(s)), após o recebimento do(s) pedido(s), a realização de ampla pesquisa de mercado para subsidiar em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores a(s) decisão(ões) quanto à(s) revisão(ões) de preços solicitada(s).
18.1.7 – A eventual autorização da revisão de preços será concedida após a análise técnica e jurídica da

Administração Municipal, porém contemplará o serviço prestado a partir da data do protocolo do pedido no Protocolo Geral.
18.1.8 – Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisada, a(s) contratada(s) não poderá(ão) suspender a execução e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.
18.1.9 – A Administração Municipal, quando autorizada à revisão dos preços, lavrará Termo Aditivo com os preços revisados, publicará seu conteúdo no Diário Eletrônico do Município e emitirá Nota de Empenho Complementar, inclusive para cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, em relação à execução do objeto realizada após o protocolo do pedido de revisão.
18.1.10 – O novo preço só terá validade após a publicação do conteúdo do Termo de Aditivo no Diário Eletrônico do Município, e para efeito de pagamento do objeto porventura entregue entre a data do pedido de adequação, retroagirá à data do pedido de adequação formulado pela contratada.
18.1.11 – A(s) análise(s) sobre o(s) pedido(s) de revisão de preços deverá(ão) ser concluída(s) no prazo de até 10 dias úteis a contar da data do(s) protocolo(s) respectivo(s).

19 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

19.1 – Os recursos necessários ao atendimento das despesas correrão à conta da dotação:
Ficha: 800 - 0208 020802 0208020802.1030210012.122 33903000000
Ficha: 804 - 0208 020802 0208020802.1030210012.122 33903900000

19.2 – Para os exercícios seguintes a despesa correrá por conta das dotações orçamentárias consignadas nos orçamentos futuros.
19.3 – Ocorrendo a necessidade de alteração da(s) dotação(ões) orçamentária(s) no curso da execução, ocorrerá esta por simples apostilamento.

20 – DA FISCALIZAÇÃO, EXECUÇÃO DO CONTRATO E DO PREPOSTO DA CONTRATADA

20.1 – A Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso – MG, através de representante designado, exercerá a fiscalização do contrato registrando todas as ocorrências e deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à licitante contratada objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.
20.1.1 – Fica designada como responsável pela fiscalização da execução do(s) contrato(s) decorrente(s) do presente processo o servidor(a): .
20.1.2 – As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.
20.1.3 – O Gestor do contrato de posse da(s) manifestação(ões) do Fiscal do contrato, encaminhará para a autoridade competente (Prefeito) requerimento de abertura de processo administrativo que correrá apenso ao processo licitatório, contendo todas as informações e documentos que achar indispensáveis para a devida instrução processual, com o objetivo de apuração das possíveis condutas e inexecução contratual por parte do contratado, devendo ser assegurado a este o devido processo legal, com o exercício do contraditório e da ampla defesa em todas as fases processuais.
20.1.3.1 – Autuado o processo administrativo apurador, será ofertado ao contratado o prazo de 15 dias úteis para a apresentação de defesa prévia inerente aos fatos elencados pelo Fiscal do contrato e validados pelo Gestor, podendo o mesmo produzir documentos, requer a oitiva de pessoas, realizar perícias, e se valer de todos os meios de prova legalmente admitidos.
20.1.3.1.1 – O contratado será intimado por meio do envio postal de carta registrada (AR), considerando o dia do início do prazo a juntada aos autos do aviso de recebimento, sendo que, na hipótese de recusa do preposto no aceite da intimação, será lavrado termo pelo agente responsável narrando o ocorrido, momento em que será considerado intimado o contratado para todos os efeitos legais.
20.1.3.1.2 – No caso de ser incerto ou não sabido o domicílio do contratado, e após esgotadas as tentativas de intimação pela modalidade supramencionada, a Administração Municipal fará publicar no

Diário Eletrônico Oficial (Diário Online dos Municípios Mineiros) intimação acerca do conteúdo do processo, considerando o dia do início do prazo o dia útil seguinte a referida publicação.
20.1.4 – Encerrado o prazo para apresentação de defesa prévia, os autos serão remetidos ao Gestor do Contrato (Secretário competente) para que este profira decisão administrativa relativa aos fatos suscitados, com a consequente aplicação das sanções editalícias, contratuais e legais.
20.1.4.1 – Da decisão administrativa citada caberá recurso hierárquico para a autoridade competente (Prefeito), no prazo de 15 dias úteis a contar da intimação da decisão, que seguirá os mesmos trâmites estabelecidos anteriormente.
20.2 – O exercício da fiscalização por parte da Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso em nada restringe a responsabilidade, única, integral e exclusiva da licitante contratada no que concerne à execução do objeto do contrato.
20.2.1 – O contratado é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.
20.3 – O contratado é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.
20.3.1 – A inadimplência do contratado, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso das obras e edificações, inclusive perante o Registro de Imóveis.
20.4 – O contratado deverá indicar preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do contrato.
20.5 – A Administração rejeitará, no todo ou em parte, o serviço executado em desacordo com o contrato.

21 – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

21.1 – Executado o contrato, o seu objeto será recebido:

a) provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação.
b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.

21.2 – O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.
21.3 – Os ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para a boa execução do objeto do contrato correm por conta do contratado.
21.4 – **O(s) serviços(s) deverá(ão) prestados(s) no seguinte local: .os equipamentos e materiais deverão ser entregues no Laboratório Municipal de Análises Clínicas, localizado na Rua Stella, nº 289, Vila Santa Maria, no Município de São Sebastião do Paraíso/MG, em dias úteis, no horário das 08h00 às 10h30 e das 13h00 às 15h30, mediante conferência pelo responsável pelo laboratório ou servidor formalmente designado.**

22 – DO PAGAMENTO

22.1 – Os pagamentos serão feitos por crédito em conta bancária no **10º DIA DO MÊS SUBSEQUENTE,** a contar do recebimento definitivo do(s) serviço(s), discriminado(s) na(s) respectiva(s) autorização(ões) de serviço, mediante apresentação, aceitação e atesto do responsável pelo recebimento.
22.2 – Para a execução do pagamento de que trata o item anterior a licitante contratada deverá fazer constar na nota fiscal correspondente emitida, sem rasura, em letra bem legível em nome da Prefeitura

Municipal de São Sebastião do Paraíso – MG, CNPJ nº 18.241.349/0001-80, o número de sua conta bancária, e a respectiva Agência em que deverá ser creditado o valor devido pela remuneração apurada.
22.2.1 – A nota fiscal correspondente, deverá ser entregue pela licitante contratada, diretamente ao representante da Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso – MG, que somente atestará a serviço e liberará a referida nota fiscal para pagamento, quando cumpridas por esta todas as condições pactuadas.
22.2.2 – Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à licitante contratada, pelo representante da Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso – MG e o pagamento ficará pendente até que aquela providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou representação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso – MG.
22.3 – Cada unidade da Administração, no pagamento das obrigações relativas ao serviço, deverá obedecer, para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presentes relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada.
22.4 – Nenhum pagamento de acréscimo no preço do serviço será autorizado sem o devido aditamento contratual.
22.5 – O pagamento será efetuado na moeda corrente do País.
22.6 – Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, e m que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = \frac{(TX/100)}{365}$$

EM = I x N x VP, onde:
I = Índice de atualização financeira
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual
EM = Encargos moratórios
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento
VP = Valor da parcela em atraso

Obs.: Caso ocorra pagamento parcial, para o valor remanescente será devida a correção monetária "*pro rata tempore*", adotando-se os mesmos critérios estabelecidos acima.

23 – DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO DO CONTRATO

23.1 – A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou neste edital.
23.2 – Constituem motivo para rescisão do contrato:

a) o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
b) o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
c) a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade de entrega do(s) serviço(s), nos prazos estipulados;
d) o atraso injustificado na entrega do(s) serviço(s);
e) a paralisação do serviço, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
f) a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou
g) transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato;

h) o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
i) a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
j) a dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
k) a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
l) razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo p) administrativo a que se refere o contrato;
m) a suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
n) a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

23.3 – Os casos de inexecução contratual serão formalmente motivados em processo administrativo que correrá apenso aos autos principais, sendo assegurado ao contratado o contraditório e a ampla defesa, e todos os meio de prova legalmente admitidos, nos termos do art. 155 ao 163, da lei 14.133/21

24 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

24.1 – O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo(s) licitante(s) adjudicatário(s)/contratado(s), sem justificativa aceita pela Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso-MG, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, as seguintes sanções:

a) advertência.
b) multa(s) prevista(s) no instrumento de contrato e edital.
c) impedimento de licitar a contratar com a Administração Pública Municipal de São Sebastião do Paraíso-MG e descredenciamento no Registro Cadastral Municipal, caso haja Certificado de Registro Cadastral em validade, por um período não superior a 3 (três) anos.
d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior (“c”).
24.2 – A sanção de multa poderá ser aplicada **cumulativamente** as sanções previstas as alíneas “a”, “c” e “d” do subitem anterior.
24.3 – A penalidade de **advertência** será aplicada no caso do cometimento de **faltas leves**, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação.
24.3.1. - Caso o(s) licitante(s) adjudicatário(s)/contratado(s) seja(m) reincidente(s) na(s) conduta(s) que originou(ram) a penalidade de advertência, ou ainda tenha(m) cometido infração(ões) diversa(s) de maior gravidade, tal circunstância será considerada para fins de **majoração** da(s) sanção(ões) aplicável(is) no ato de dosimetria da pena.
24.4 – A penalidade de **impedimento de licitar e contratar com a Administração Municipal de São Sebastião do Paraíso-MG** por um período não superior a 3 (três) anos **e descredenciamento** no Registro Cadastral Municipal, caso haja Certificado de Registro Cadastral em validade, será aplicável ao(s) licitante(s) que, em especial:
convocado(s) dentro do prazo de validade da(s) sua(s) proposta(s), não celebrar(em) o(s) contrato(s);

deixar(em) de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;
ensejar(em) o retardamento da execução de seu(s) objeto(s);
não mantiver(em) a(s) proposta(s);
falhar(em) ou fraudar(em) na execução do(s) contrato(s);
comportar-se(m) de modo inidôneo ou cometer(em) fraude fiscal;

24.4.1 – A sanção de impedimento de licitar e contratar **com a Administração Municipal de São Sebastião do Paraíso-MG** por um período não superior a 3 (três) anos e **descredenciamento** no Registro Cadastral Municipal, caso haja Certificado de Registro Cadastral em validade, prevista neste subitem, também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa neste edital.

24.5 – A penalidade de **multa** será aplicável conforme fixação abaixo, em caso de descumprimento das condições pactuadas, tais como:

a)0,5% (cinco décimos por cento) por dia sobre o valor inicial atualizado da ordem de serviço com caráter contratual, em caso de atraso na entrega do(s) serviço(s), limitada a incidência a **15 (quinze) dias** (multa de mora).

a.1) Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

b) 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato após **ultrapassado o prazo de 15 quinze dias**, ou no caso de não entrega do objeto, ou entrega com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou lhe diminua o valor ou, ainda fora das especificações.

c) 2% (dois por cento) em caso de descumprimento das demais obrigações contratuais ou norma da legislação pertinente.

24.6 – Também ficam sujeitas às penalidades do art. 156, da Lei nº 14.133/21, as empresas ou profissionais que:

a) tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

24.7 – As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

24.8 – A multa deverá ser recolhida aos cofres públicos do Município de São Sebastião do Paraíso – MG, via Tesouraria Municipal, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da notificação enviada pela Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso – MG.

24.9 – As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas motivadamente e por conveniência administrativa, desde que devidamente justificado.

24.10 – As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

24.11 – Após o devido sancionamento, a Administração Municipal obrigatoriamente informará e manterá atualizados, para fins de publicidade, no **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS**, de caráter público, instituído no âmbito do Poder Executivo federal, os dados relativos às sanções por eles aplicadas, nos termos do art. 161 da lei nº 14.133/21.

25 – DISPOSIÇÕES FINAIS

25.1 – A Prefeitura Municipal poderá cancelar de pleno direito à nota de empenho que vier a ser emitida em decorrência desta licitação, bem como rescindir o respectivo contrato de serviço, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial desde que motivado o ato e assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa quando esta: venha a ser atingida por protesto de título, execução fiscal ou outros fatos que comprometam sua capacidade econômico financeira; for envolvida em escândalo público e notório; quebrar o sigilo profissional; utilizar, em benefício próprio ou de terceiros informações

não divulgadas ao público e às quais tenha acesso por força de suas atribuições e que contrariem as disposições estabelecidas pela Prefeitura Municipal; na hipótese de ser anulada a adjudicação em função de qualquer dispositivo legal que a autorize, mesmo notificada, deixe de manter durante a execução do contrato as condições de habilitação iniciais.

25.2 – A Prefeitura Municipal poderá, por despacho fundamentado do Pregoeiro(a) e até a entrega da nota de empenho, excluir qualquer licitante, sem prejuízo de outras sanções cabíveis, sem que a esta assista o direito de reclamar indenização ou ressarcimento, se chegar ao seu conhecimento, em qualquer fase do processo licitatório, fato ou circunstância que desabone a idoneidade da licitante.

25.3 – A licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulada por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros mediante parecer escrito do Pregoeiro(a), devidamente fundamentado.

25.4 – A apresentação da proposta implica, por parte da licitante, observação dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste edital sendo responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

25.5 - É facultado ao Pregoeiro(a) ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

25.6 – A proponente que vier a ser vencedora, ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessárias até 25% (vinte e cinco por cento) do valor estimado do contrato.

25.7 – As questões decorrentes da execução deste edital, que não puderem ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da Comarca de São Sebastião do Paraíso – MG, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

25.8 – A homologação do objeto desta licitação não implicará direito à contratação.

25.9 – Os casos omissos serão dirimidos pelo Pregoeiro(a), com observância da legislação regedora, em especial a Lei Federal n° 14.133/21 e suas alterações.

25.10 – Fazem partes integrantes deste edital:

ANEXOS	**ANEXO I**	**TERMO DE REFERÊNCIA**
	ANEXO II	**RELAÇÃO DOS ITENS/LOTES**
	ANEXO III	**VALORES REFERENCIAIS**
	ANEXO IV	**MODELO DE MINUTA CONTRATUAL**

São Sebastião Do Paraíso-MG, 08 de setembro de 2026

FERNANDA CRISTINA PEREIRA
Pregoeiro(a) Oficial

ANEXO IV – MODELO DE MINUTA CONTRATUAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 12888/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 086/2026
COM BASE NO ART. Nº 28, INCISO I DA LEI Nº 14.133/2021
CONTRATO Nº XXXXXXX

CLÁUSULA I – DAS PARTES E FUNDAMENTOS:

1.1 – DO CONTRATANTE:

1.1.1 – O **MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO**, pessoa jurídica de direito público, com sede nesta Praça dos Imigrantes, nº 100, Bairro Lagoinha, CNPJ sob o nº 18.241.349/0001-80, neste ato representado por seu Prefeito (a), **Marcelo de Morais**, brasileiro (a), casado (a), portadora da RG nº M-8.547.222 e do CPF nº 011.859.576-85, residente e domiciliado nesta cidade.

1.2 – DA CONTRATADA:

1.2.1 –A Empresa , CNPJ Nº <cnpj_empresa>, com sede na Rua <end_empresa> n° <nr_end_empresa>, bairro <bairro_empresa>, cidade de <cidade_empresa>, Estado de <uf_empresa>, CEP <cep_empresa>, neste ato representada pelo (a) Sr.(a) portador(a) RG nº <rg_representante>. e do CPF nº <cpf_representante>:

1.3 – DOS FUNDAMENTOS:

1.3.1 – A presente contratação decorre do Processo Administrativo nº **12888/2026**, Pregão Eletrônico nº **086/2026**, de acordo com a Lei nº. 14.133/2021, com destaque para o artigo 28, inciso I do respectivo diploma legal e se regerá por suas cláusulas, pelos preceitos de direito público, aplicando-lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado.

CLÁUSULA II – DO OBJETO:

2.1 – Constitui objeto do presente contrato **Contratação de pessoa jurídica para a realização de exames de bioquímica, coagulação, hemograma, urinálise e imuno hormônios, no Laboratório Municipal, sendo execução parcelada por 12 (doze) meses, com cessão em comodato dos equipamentos totalmente automatizados, fornecimento de insumos, reagentes, controles e calibradores, com suporte técnico, bem como suas manutenções, integrando as atividades da Secretaria Municipal de Saúde, livre particpação.**

CLÁUSULA III – DO PRAZO, DO VALOR DO CONTRATO E DO PAGAMENTO:

3.1 – DO PRAZO:

3.1.1 – O presente instrumento vigorará pelo período de 12 meses, iniciando-se a partir da data de sua assinatura, com término previsto para _____/_____/_____, podendo ser prorrogado nos termos do art. 107 da Lei 14.133/21.

3.2 – DO VALOR E DO PAGAMENTO:

3.2.1 – O valor total do presente contrato é de R$ **<valor_total_contrato> (<id_valor_extenso>)**, já incluídos os tributos, os encargos, seguros e demais ônus que porventura possam recair sobre o Município, sendo as quantidades/itens/valores unitários conforme contemplados no anexo deste:

3.2.2 – O pagamento será no **10º DIA DO MÊS SUBSEQUENTE**, após a efetiva execução dos serviços e mediante a apresentação de Nota Fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.
3.2.3. A inadimplência da Contratada com relação aos encargos sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais ou indenizações não transfere à Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto contratado, de acordo com o artigo 121, parágrafo único, da Lei Federal nº. 14.133/2021.

CLÁUSULA IV - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1 Supervisionar a execução da entrega do objeto, promovendo o acompanhamento e a fiscalização sob os aspectos quantitativos e qualitativos.
a) Notificar, por escrito e verbalmente, à CONTRATADA sobre a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução do objeto, fixando prazo para a sua correção.
b) Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais.
c) Prestar à CONTRATADA todas as informações solicitadas e necessárias para o cumprimento do objeto;
d) Rejeitar, no todo ou em parte, a execução em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa na sua proposta.
e) Colocar à disposição da CONTRATADA os elementos e informações necessárias à execução do objeto;
f) Não permitir que o pessoal da CONTRATADA execute tarefas em desacordo com as condições preestabelecidas.
g) Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil.
h) Exigir o imediato afastamento de qualquer funcionário ou preposto da CONTRATADA que não mereça sua confiança, que embarace a fiscalização ou que se conduza de modo inconveniente ou incompatível com o exercício de suas funções.
i) Efetuar o pagamento devido pela perfeita execução do objeto, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato.
j) Aplicar multas ou penalidades, quando do não cumprimento do contrato ou ações previstas neste Termo;
k) Fazer deduzir diretamente da fonte multas e demais penalidades previstas neste instrumento;
l) Atuar com poder de império suspendendo a execução do contrato sem ônus para a administração a qualquer tempo, resguardando a CONTRATADA de seus direitos adquiridos;
m) Rejeitar a execução do objeto em desconformidade com o presente instrumento.

CLÁUSULA V: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto deste Contrato, utilizando-se de empregados treinados, sem antecedentes criminais por improbidade ou prevaricação e de bom nível moral na execução do objeto em conformidade com o objeto.
a) Prestar esclarecimento a CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, bem como relatar toda e qualquer irregularidade observada em função da execução do objeto, bem assim tomar providências necessárias imediatas para a correção, evitando repetição dos fatos.
b) Acatar as orientações do Fiscal do Contrato ou seu representante legal, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE.
c) Zelar para que sejam cumpridas as normas relativas à segurança e a prevenção de acidentes.
d) Dispor de quadro de pessoal suficiente para garantir a execução do objeto – cumprindo os prazos previstos neste instrumento, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, falta ao trabalho, demissão e outras análogas obedecidas às disposições da legislação trabalhista vigente.
e) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
f) Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da

execução do contrato, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções;
g) Realizar a prestação dos serviços em conformidade e no prazo estabelecido neste instrumento.
h) A contratada tem a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, podendo a qualquer tempo o gestor do contrato diligenciar a apresentação de qualquer documento previsto no edital;
i) O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.
j) Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116 da Lei nº 14.133, de 2021);
k) Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único da Lei nº 14.133, de 2021);

CLÁUSULA VI – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

6.1 – Os recursos necessários ao objeto do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:
Ficha: 800 - 0208 020802 0208020802.1030210012.122 33903000000
Ficha: 804 - 0208 020802 0208020802.1030210012.122 33903900000

CLÁUSULA VII - DO ACOMPANHAMENTO, EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

7.1. A fiscalização do presente Contrato será exercida por um representante da Administração – Sr(a)José Luiz Corrêa Junior, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração;
7.2. Durante todo o período de vigência deste contrato, a CONTRATADA deverá manter preposto aceito pela CONTRATANTE, para representá-la administrativamente sempre que for necessário;
7.3. A comunicação entre a fiscalização e a contratada será realizada através de correspondência oficial e anotações;
7.4. O relatório de entrega dos serviços será destinado ao registro de fatos e comunicações pertinentes aos mesmos;
7.5. Todos os atos e instituições emanados ou emitidos pela fiscalização serão considerados como se fossem praticados pelo Contratante.

CLÁUSULA VIII - DAS SANÇÕES

8.1 Nos termos do art. 155 da Lei Federal 14.133/2021, o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita, poderá acarretar as seguintes sanções:

a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;
b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, o funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) Dar causa à inexecução total do contrato;
d) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
e) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
f) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
g) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas acima, as seguintes penalidades, nos limites previstos no art. 156 da Lei Federal 14.133/2021.

a) O valor da multa, aplicada será descontado imediatamente no pagamento subsequente, sendo ainda aplicado juros de mora de 1,00% (um por cento) ao mês, ou 0,0333% por dia de atraso.
b) Na impossibilidade de desconto no pagamento subsequente, será liquidado do seguro caução previsto neste instrumento.
c) As sanções previstas nestes instrumentos poderão ser aplicadas cumulativamente, exceto as multas escalonadas por datas, e a multa de advertência.
d) No caso de multa, cuja apuração ainda esteja em processamento, ou seja, na fase da defesa prévia, o CONTRATANTE poderá fazer a retenção do valor correspondente à multa, até a decisão final da defesa prévia. Caso a defesa prévia seja aceita, ou aceita parcialmente, pelo CONTRATANTE, o valor retido correspondente será depositado em favor da CONTRATADA, em até 05 (cinco) dias úteis a contar da data da decisão final da defesa apresentada.

CLÁUSULA IX – DO REAJUSTE:

9.1 - O contrato somente poderá ser reajustado após 01 (um) ano da data do orçamento estimado, ou ainda do último reajustamento, mediante a incidência do IGP-M – Índice Geral de Preço de Mercado – apurado pela Fundação Getúlio Vargas para o período, devendo ser observada a seguinte fórmula:

$$PR = Po \times \frac{I}{Io} \text{ onde:}$$

Io = Índice Geral de Preços de Mercado – IGP-M, no mês de apresentação da proposta, publicado pela Fundação Getúlio Vargas.
I = Mesmo índice, porém, no mês previsto para reajustamento.
Po = Preços apresentados na proposta.
PR = Preço reajustado.

Obs.: O reajuste de preço se dará de forma automática, dispensando-se o requerimento do interessado. Ultrapassado o prazo relativo, competirá ao Gestor do Contrato a realização do mesmo por meio de simples apostila**.**

CLÁUSULA X - DOS MOTIVOS DE RESCISÃO:

10.1 - São motivos de rescisão do contrato, independente de procedimento judicial, aqueles inscritos no artigo 137 da Lei n. 14.133/2021.

CLÁUSULA XI - DISPOSIÇÕES FINAIS:

11 – O presente contrato e todas as suas alterações e/ou aditamentos deverão ser divulgados no sítio eletrônico oficial da Prefeitura e mantidos à disposição do público, na forma do art. 91 da Lei n. 14.133/2021.

CLÁUSULA XII – DO FORO:

12.1 – As partes elegem o Foro da Comarca de São Sebastião do Paraíso, para dirimirem eventuais dúvidas oriundas deste instrumento.

E, por estarem justos e contratados, os representantes das partes assinam o presente instrumento, na presença das testemunhas abaixo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito.

São Sebastião Do Paraíso -MG, ____ de _____ de _____.

Marcelo de Morais
Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso
CONTRATANTE

CONTRATADA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO
ESTADO DE MINAS GERAIS

TR
TERMO DE REFERÊNCIA (Lei 14.133/21)
(PRESTAÇÃO DE SERVIÇO)

OBJETO DA CONTRATAÇÃO E NATUREZA, QUANTIDADES E PRAZO

Nos termos do pedido de contratação anexo e conforme as condições e exigências estabelecidas neste instrumento, constitui objeto da presente contratação a contratação de pessoa(s) jurídica(s) especializada(s) para o fornecimento de soluções completas destinadas à realização de exames laboratoriais nas áreas de bioquímica, coagulação, hematologia (hemograma), urinálise, hemoglobina glicada, imuno-hormônios e Programa de Controle Externo da Qualidade (Ensaio de Proficiência), a serem executados no Laboratório Municipal.

O objeto será executado de forma parcelada por lotes, conforme agrupamento técnico e funcional das áreas laboratoriais, podendo resultar na contratação de um ou mais fornecedores distintos, sem prejuízo da qualidade, padronização, rastreabilidade e continuidade dos serviços.

A contratação abrange, para cada lote, conforme sua natureza:

- cessão de equipamentos em regime de comodato, devidamente instalados, calibrados e em pleno funcionamento;
- fornecimento contínuo de insumos, reagentes, materiais de consumo, controles internos da qualidade, calibradores e demais materiais necessários à execução dos exames;
- prestação de suporte técnico especializado;
- realização de manutenções preventivas e corretivas dos equipamentos;
- treinamento inicial e suporte operacional aos profissionais do laboratório, quando aplicável.

Para o lote referente ao **Programa de Controle Externo da Qualidade (Ensaio de Proficiência)**, a contratação compreenderá o fornecimento de programa de avaliação externa da qualidade, incluindo o envio periódico de amostras-controle, processamento dos resultados, emissão de relatórios técnicos de desempenho, disponibilização de plataforma eletrônica para consulta dos resultados, emissão de certificados de participação e suporte técnico especializado, contemplando as áreas laboratoriais contratadas para as quais houver programa de ensaio de proficiência disponível.

Na hipótese de inexistência de Programa de Ensaio de Proficiência para determinado exame ou analito realizado pelo Laboratório Municipal, a ausência desse programa não caracterizará descumprimento contratual, devendo a garantia da qualidade ser assegurada por meio do Controle Interno da Qualidade e dos demais procedimentos previstos na legislação sanitária vigente.

Os serviços objeto desta contratação são de natureza comum, não se enquadrando como serviços de luxo, conforme disposto no Decreto Municipal aplicável, tampouco possuem

Assinado digitalmente. Acesse: https://gpi16.cloud.el.com.br/ServerExec/acessoBase/?idPortal=8CE338B8A6A8F4742FC02489B7B9663D Chave: 3c31d29a-ba3d-4654-8388-1b05f94a6f6f
Termo de Referência Nº 000357/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO
ESTADO DE MINAS GERAIS

características superiores às necessárias para o atendimento das finalidades a que se destinam.

As especificações técnicas, quantidades, requisitos de desempenho e demais condições de execução encontram-se detalhadas nos documentos anexos que integram este Termo de Referência.

A duração da vigência será de: **12 (doze) meses**

Haverá possibilidade de prorrogação: **SIM**

FUNDAMENTO E JUSTIFICATIVA ACERCA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO/DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A presente contratação justifica-se pela necessidade de garantir a continuidade, a eficiência e a qualidade dos serviços prestados pelo Laboratório Municipal de Análises Clínicas da Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso, assegurando a realização dos exames laboratoriais indispensáveis ao atendimento da rede municipal de saúde.

Os exames laboratoriais constituem importante ferramenta de apoio ao diagnóstico, monitoramento terapêutico, acompanhamento clínico e prevenção de doenças, sendo essenciais para subsidiar a tomada de decisões médicas e promover assistência segura e eficaz aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS. Diante da crescente demanda por serviços laboratoriais e da necessidade de disponibilizar exames com qualidade, confiabilidade, agilidade e segurança, torna-se indispensável a contratação de empresas especializadas para garantir a continuidade das atividades do Laboratório Municipal.

A solução proposta contempla a cessão de equipamentos laboratoriais automatizados em regime de comodato, o fornecimento contínuo de reagentes, insumos, materiais de consumo, controles internos da qualidade, calibradores, assistência técnica especializada, manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos, treinamento operacional, quando aplicável, bem como a contratação de Programa de Controle Externo da Qualidade (Ensaio de Proficiência), assegurando o adequado funcionamento dos serviços laboratoriais e a conformidade com a legislação sanitária vigente.

A adoção do regime de comodato apresenta-se como a alternativa mais vantajosa para a Administração Pública, uma vez que elimina a necessidade de elevados investimentos na aquisição de equipamentos, reduz custos relacionados à manutenção, reposição de peças e atualização tecnológica, além de transferir à contratada a responsabilidade pela disponibilidade operacional dos equipamentos durante toda a vigência contratual.

O fornecimento integrado dos equipamentos, reagentes, insumos, controles internos da qualidade, calibradores e assistência técnica garante maior padronização dos processos analíticos, melhor desempenho operacional, redução de interrupções na rotina laboratorial e maior confiabilidade dos resultados emitidos, contribuindo diretamente para a qualidade da assistência prestada aos usuários da rede pública de saúde.

Assinado digitalmente. Acesse: https://gpi16.cloud.el.com.br/ServerExec/acessoBase/?idPortal=8CE338B8A6A8F4742FC02489B7B9663D Chave: 3c31d29a-ba3d-4654-8388-1b05f94a6f6f
Termo de Referência Nº 000357/2026

Além do Controle Interno da Qualidade, fornecido juntamente com os equipamentos e reagentes, a contratação contempla Programa de Controle Externo da Qualidade (Ensaio de Proficiência), destinado à avaliação periódica do desempenho analítico do laboratório, mediante participação em programas compatíveis com as áreas laboratoriais contratadas, quando disponíveis no mercado. Tal medida fortalece o Programa de Garantia da Qualidade, assegura maior confiabilidade dos resultados laboratoriais e atende às exigências da RDC ANVISA nº 786/2023 e demais normas aplicáveis.

A presente contratação está em conformidade com os princípios da eficiência, economicidade, planejamento, competitividade e interesse público previstos na Lei Federal nº 14.133/2021, buscando a solução mais vantajosa para a Administração e a adequada aplicação dos recursos públicos.

Considerando as características técnicas dos serviços, optou-se pelo parcelamento do objeto em lotes, estruturados conforme as diferentes áreas laboratoriais, visando:

- ampliar a competitividade do certame;
- possibilitar a participação de empresas especializadas em cada segmento laboratorial;
- evitar a concentração do objeto em um único fornecedor;
- estimular a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração;
- reduzir riscos de desabastecimento e de interrupção dos serviços;
- facilitar a gestão e a fiscalização contratual.

Os lotes foram definidos observando a independência técnica e funcional de cada área laboratorial, permitindo sua execução por fornecedores distintos sem comprometer a padronização, a qualidade dos exames ou a continuidade dos serviços.

Dessa forma, resta plenamente demonstrada a necessidade da presente contratação, bem como a adequação da solução proposta para atender às demandas do Laboratório Municipal de Análises Clínicas, garantindo a continuidade da prestação dos serviços, a segurança dos pacientes, a confiabilidade dos resultados laboratoriais, a observância da legislação sanitária vigente e a melhoria contínua da assistência prestada à população do Município de São Sebastião do Paraíso.

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO

A solução proposta consiste na contratação de empresas especializadas para o fornecimento de soluções completas destinadas à realização de exames laboratoriais no Laboratório Municipal de Análises Clínicas, contemplando a cessão de equipamentos automatizados em regime de comodato, o fornecimento contínuo de reagentes, insumos, materiais de consumo, controles internos da qualidade, calibradores, assistência técnica especializada, manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos, treinamento operacional, quando aplicável, bem como a contratação de Programa de Controle Externo da Qualidade (Ensaio de Proficiência).

Assinado digitalmente. Acesse: https://gpi16.cloud.el.com.br/ServerExec/acessoBase/?idPortal=8CE338B8A6A8F4742FC02489B7B9663D Chave: 3c31d29a-ba3d-4654-8388-1b05f94a6f6f
Termo de Referência Nº 000357/2026

A contratação visa assegurar a continuidade da prestação dos serviços laboratoriais, garantindo a disponibilidade permanente da infraestrutura necessária para a realização dos exames, a confiabilidade dos resultados analíticos, a segurança dos pacientes e a conformidade com a legislação sanitária vigente.

A adoção do regime de comodato apresenta-se como a solução mais vantajosa para a Administração, uma vez que possibilita a utilização de equipamentos modernos e tecnologicamente atualizados sem a necessidade de investimento inicial para aquisição, reduzindo custos relacionados à manutenção, substituição de componentes, atualização tecnológica e depreciação patrimonial, além de transferir à contratada a responsabilidade pela disponibilidade operacional dos equipamentos durante toda a vigência contratual.

A solução contempla todas as etapas do ciclo de vida do objeto, compreendendo:

- fornecimento, instalação e configuração dos equipamentos;
- realização dos testes de funcionamento e validação operacional;
- calibração inicial e demais calibrações previstas pelo fabricante;
- treinamento dos profissionais designados pela contratante para operação dos equipamentos;
- fornecimento contínuo de reagentes, insumos, materiais de consumo, controles internos da qualidade e calibradores em quantidade suficiente para atender à demanda do laboratório;
- manutenção preventiva programada, conforme especificações do fabricante;
- manutenção corretiva sempre que necessária, com atendimento dentro dos prazos estabelecidos contratualmente;
- substituição temporária ou definitiva dos equipamentos quando a indisponibilidade comprometer a continuidade dos serviços;
- assistência técnica especializada durante toda a execução contratual;
- atualização de softwares, quando aplicável;
- gerenciamento adequado dos resíduos gerados pela manutenção, observada a legislação ambiental vigente.

A solução contempla, ainda, o fornecimento de materiais destinados ao Controle Interno da Qualidade para todos os equipamentos contratados, possibilitando o monitoramento contínuo do desempenho analítico, bem como a contratação de Programa de Controle Externo da Qualidade (Ensaio de Proficiência), destinado à avaliação periódica do desempenho do laboratório por meio da comparação interlaboratorial, abrangendo as áreas laboratoriais para as quais houver programas disponíveis no mercado, em conformidade com a RDC ANVISA nº 786/2023.

Os equipamentos deverão ser novos, sem uso anterior, em linha de fabricação, devidamente registrados perante os órgãos competentes, compatíveis com os exames executados pelo Laboratório Municipal e atender integralmente às especificações técnicas constantes deste Termo de Referência.

Os reagentes, insumos, controles internos, calibradores e demais materiais fornecidos deverão ser compatíveis com os equipamentos ofertados, possuir registro junto aos órgãos

Assinado digitalmente. Acesse: https://gpi16.cloud.el.com.br/ServerExec/acessoBase/?idPortal=8CE338B8A6A8F4742FC02489B7B9663D Chave: 3c31d29a-ba3d-4654-8388-1b05f94a6f6f
Termo de Referência Nº 000357/2026

competentes quando exigido pela legislação, apresentar prazo de validade compatível com sua utilização e garantir a qualidade, a rastreabilidade e a segurança dos processos analíticos.

A contratação será realizada por lotes, estruturados conforme as diferentes áreas laboratoriais, permitindo a participação de empresas especializadas em cada segmento, ampliando a competitividade, favorecendo a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração e reduzindo riscos relacionados ao fornecimento dos produtos e à continuidade dos serviços.

A divisão em lotes observa a independência técnica e operacional de cada área laboratorial, não comprometendo a integração dos serviços nem a gestão contratual, possibilitando fiscalização individualizada e maior eficiência na execução do contrato.

A solução proposta encontra-se alinhada aos princípios da eficiência, economicidade, planejamento, competitividade, continuidade do serviço público e interesse público, previstos na Lei Federal nº 14.133/2021, assegurando adequada aplicação dos recursos públicos, modernização da infraestrutura laboratorial, melhoria da qualidade dos exames realizados e fortalecimento do Programa de Garantia da Qualidade do Laboratório Municipal.

Dessa forma, a contratação contempla todas as fases do ciclo de vida do objeto, desde a implantação da solução, instalação dos equipamentos, treinamento dos profissionais, fornecimento contínuo dos insumos, manutenção e suporte técnico, execução dos controles interno e externo da qualidade até o acompanhamento permanente do desempenho dos equipamentos e dos processos analíticos, garantindo a continuidade, a segurança, a eficiência e a confiabilidade dos serviços laboratoriais prestados à população do Município de São Sebastião do Paraíso.

REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação tem por objetivo garantir a continuidade, a eficiência e a qualidade dos serviços prestados pelo Laboratório Municipal de Análises Clínicas, mediante a contratação de empresas especializadas para o fornecimento de soluções completas destinadas à realização de exames laboratoriais, compreendendo a cessão de equipamentos automatizados em regime de comodato, o fornecimento contínuo de reagentes, insumos, materiais de consumo, controles internos da qualidade, calibradores, assistência técnica especializada, manutenção preventiva e corretiva, treinamento operacional, quando aplicável, bem como a contratação de Programa de Controle Externo da Qualidade (Ensaio de Proficiência).

As empresas licitantes deverão comprovar o atendimento às condições de habilitação jurídica, técnica, fiscal, social, trabalhista e econômico-financeira previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e neste Termo de Referência, demonstrando capacidade para executar integralmente o objeto contratado.

Assinado digitalmente. Acesse: https://gpi16.cloud.el.com.br/ServerExec/acessoBase/?idPortal=8CE338B8A6A8F4742FC02489B7B9663D Chave: 3c31d29a-ba3d-4654-8388-1b05f94a6f6f
Termo de Referência Nº 000357/2026

Os requisitos técnicos serão avaliados individualmente para cada lote, sendo vedada a exigência de comprovação de capacidade técnica referente a lotes distintos como condição para participação, preservando-se a ampla competitividade e a isonomia entre os licitantes.

Cada lote deverá contemplar, conforme sua natureza:

- cessão de equipamentos laboratoriais automatizados, novos, sem uso anterior, em regime de comodato, compatíveis com os exames correspondentes ao lote;
- fornecimento contínuo de reagentes, insumos, materiais de consumo, calibradores e controles internos da qualidade, em quantidade suficiente para atender integralmente à demanda do Laboratório Municipal durante toda a vigência contratual;
- instalação, configuração, calibração inicial e validação operacional dos equipamentos;
- treinamento dos profissionais indicados pela contratante para operação dos equipamentos, quando aplicável;
- assistência técnica especializada;
- manutenção preventiva e corretiva, incluindo mão de obra, deslocamento, peças, componentes, acessórios e atualizações de software, quando aplicável;
- substituição temporária ou definitiva dos equipamentos sempre que a indisponibilidade comprometer a continuidade da prestação dos serviços;
- fornecimento de manuais técnicos e operacionais em língua portuguesa ou acompanhados de tradução, quando aplicável;
- atendimento integral às especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência.

Nos lotes destinados ao fornecimento de equipamentos e reagentes, será obrigatória a disponibilização de todos os materiais necessários à execução do **Controle Interno da Qualidade (CIQ)**, incluindo controles compatíveis com os equipamentos ofertados, em quantidade suficiente para atender à rotina laboratorial durante toda a vigência contratual, sem qualquer ônus adicional para a Administração.

O lote destinado ao **Programa de Controle Externo da Qualidade (Ensaio de Proficiência)** deverá contemplar, no mínimo:

- fornecimento periódico de amostras de ensaio de proficiência;
- cronograma anual de envio das amostras;
- plataforma eletrônica para lançamento e consulta dos resultados;
- emissão de relatórios técnicos de desempenho;
- emissão de certificados de participação;
- suporte técnico especializado para análise dos resultados;
- programas compatíveis com as áreas laboratoriais executadas pelo Laboratório Municipal, observada a disponibilidade desses programas no mercado.

Na hipótese de inexistência de Programa de Ensaio de Proficiência para determinado exame ou analito, a ausência desse programa não caracterizará inadimplemento contratual, devendo a garantia da qualidade ser assegurada mediante o Controle Interno da Qualidade e pelos demais procedimentos previstos na legislação sanitária vigente.

Assinado digitalmente. Acesse: https://gpi16.cloud.el.com.br/ServerExec/acessoBase/?idPortal=8CE338B8A6A8F4742FC02489B7B9663D Chave: 3c31d29a-ba3d-4654-8388-1b05f94a6f6f
Termo de Referência Nº 000357/2026

Todos os equipamentos, reagentes, insumos, calibradores, controles e demais produtos fornecidos deverão possuir registro junto à Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), quando exigido pela legislação, atender às normas técnicas e sanitárias aplicáveis, ser compatíveis entre si e apresentar prazo de validade compatível com sua utilização.

A solução contratada deverá assegurar a continuidade dos serviços laboratoriais, a confiabilidade dos resultados analíticos, a rastreabilidade dos processos, a segurança dos pacientes e a conformidade com a RDC ANVISA nº 786/2023 e demais normas aplicáveis, atendendo aos princípios da eficiência, economicidade, continuidade do serviço público e interesse público previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

A contratação deverá assegurar a disponibilização de solução completa e integrada, abrangendo equipamentos laboratoriais automatizados, reagentes, insumos, materiais de consumo, controles internos da qualidade, calibradores, suporte técnico especializado, manutenção preventiva e corretiva, bem como, quando aplicável, Programa de Controle Externo da Qualidade (Ensaio de Proficiência), de forma a garantir a execução contínua, segura, padronizada e confiável dos exames laboratoriais.

Os requisitos mínimos a serem observados são os seguintes:

1. Equipamentos

a) Os equipamentos ofertados deverão ser novos, sem uso anterior, em linha de fabricação, possuir registro vigente na Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), quando exigido pela legislação, e atender integralmente às especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência.

b) Deverão possuir tecnologia atualizada, operação totalmente automatizada, software dedicado ao gerenciamento das análises, interface amigável ao operador e capacidade analítica compatível com a demanda do Laboratório Municipal.

c) A contratada será responsável pela entrega, instalação, configuração, calibração inicial, qualificação operacional, validação de desempenho, testes de funcionamento e liberação dos equipamentos para uso, sem qualquer ônus adicional para a contratante.

d) Os equipamentos deverão operar exclusivamente com reagentes, calibradores, controles e demais insumos compatíveis e validados pelo fabricante, sendo vedada a utilização de adaptações, modificações ou materiais que possam comprometer o desempenho analítico, a segurança ou a garantia do equipamento.

e) Todas as despesas decorrentes do transporte, seguro, instalação, desinstalação, montagem, configuração, calibração, testes operacionais, deslocamento e hospedagem da equipe técnica, quando necessários, bem como o fornecimento dos manuais técnicos e operacionais em língua portuguesa ou acompanhados de tradução, correrão integralmente por conta da contratada.

f) A contratada deverá fornecer todos os materiais necessários à execução do Controle Interno da Qualidade (CIQ), incluindo controles compatíveis com os equipamentos

Assinado digitalmente. Acesse: https://gpi16.cloud.el.com.br/ServerExec/acessoBase/?idPortal=8CE338B8A6A8F4742FC02489B7B9663D Chave: 3c31d29a-ba3d-4654-8388-1b05f94a6f6f
Termo de Referência Nº 000357/2026

ofertados, em quantidade suficiente para atender à rotina laboratorial durante toda a vigência do contrato, sem ônus adicional para a contratante.

g) Os equipamentos deverão permanecer em perfeitas condições de funcionamento durante toda a vigência contratual, sendo de responsabilidade da contratada a realização das manutenções preventivas e corretivas, substituição de peças, atualizações de software e demais intervenções necessárias para assegurar a continuidade dos serviços.

2. Fornecimento de Insumos

a) A contratada deverá fornecer, de forma contínua e ininterrupta, todos os reagentes, insumos, materiais de consumo e demais produtos necessários ao pleno funcionamento dos equipamentos disponibilizados em comodato, em quantidade suficiente para atender integralmente à demanda do Laboratório Municipal durante toda a vigência contratual.

O fornecimento deverá contemplar, no mínimo:

- reagentes específicos para cada metodologia;
- controles internos da qualidade;
- calibradores;
- soluções de limpeza, lavagem, diluentes e demais soluções operacionais;
- consumíveis necessários ao funcionamento dos equipamentos, tais como cubetas, ponteiras, bandejas, lâminas, tubos, recipientes, frascos, filtros, impressos e demais acessórios exigidos pelo fabricante;
- quaisquer outros materiais indispensáveis à realização dos exames, ainda que não expressamente relacionados neste Termo de Referência.

Parágrafo único. O Programa de Controle Externo da Qualidade (Ensaio de Proficiência) será objeto de lote específico desta contratação, não integrando o fornecimento obrigatório dos lotes de equipamentos e reagentes.

b) Os reagentes, controles internos da qualidade, calibradores e demais insumos utilizados na instalação, qualificação operacional, validação de desempenho, calibração inicial, treinamento dos operadores e liberação dos equipamentos para uso serão fornecidos integralmente pela contratada, sem qualquer ônus adicional para a contratante.

c) Os insumos deverão ser entregues conforme cronograma estabelecido entre as partes, observando-se a demanda mensal do Laboratório Municipal, de forma a manter estoque suficiente para evitar desabastecimento ou interrupção da rotina laboratorial.

d) Todos os reagentes, controles, calibradores e demais insumos deverão ser compatíveis com os equipamentos ofertados, possuir registro vigente na Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), quando exigido pela legislação, apresentar prazo de validade compatível com sua utilização e ser armazenados e transportados conforme as recomendações do fabricante e as normas sanitárias aplicáveis.

Assinado digitalmente. Acesse: https://gpi16.cloud.el.com.br/ServerExec/acessoBase/?idPortal=8CE338B8A6A8F4742FC02489B7B9663D Chave: 3c31d29a-ba3d-4654-8388-1b05f94a6f6f
Termo de Referência Nº 000357/2026

e) Caberá à contratada realizar o acompanhamento do consumo dos insumos e promover sua reposição em tempo hábil, garantindo a continuidade da execução dos exames e evitando interrupções decorrentes da falta de materiais.

f) Sempre que houver atualização tecnológica, alteração metodológica ou substituição de reagentes pelo fabricante, a contratada deverá garantir a compatibilidade dos produtos fornecidos, promovendo, quando necessário, nova calibração, validação e treinamento dos profissionais, sem custos adicionais para a contratante.

3. Assistência Técnica

a) A contratada deverá disponibilizar assistência técnica especializada durante toda a vigência contratual, compreendendo manutenções preventivas programadas, manutenções corretivas ilimitadas, substituição de peças, atualizações de software, quando aplicável, e todos os serviços necessários para garantir o pleno funcionamento dos equipamentos disponibilizados em regime de comodato, sem qualquer ônus adicional para a contratante.

a.1) As manutenções preventivas deverão ser executadas conforme a periodicidade recomendada pelo fabricante, mediante cronograma previamente apresentado pela contratada e aprovado pelo Laboratório Municipal, de forma a não comprometer a rotina dos serviços.

a.2) Após cada manutenção preventiva, a contratada deverá fornecer relatório técnico contendo, no mínimo, a identificação do equipamento, os serviços executados, as peças eventualmente substituídas, os testes realizados, as recomendações técnicas e a identificação do profissional responsável, documento que permanecerá arquivado no Laboratório Municipal para fins de controle interno e apresentação aos órgãos de fiscalização sanitária, quando solicitado.

b) Na ocorrência de falhas, defeitos ou interrupções no funcionamento dos equipamentos, a contratada deverá iniciar o atendimento técnico no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas** após a comunicação formal da contratante.

c) Caso o problema não seja solucionado durante o atendimento inicial e seja necessária a substituição de peças ou a remoção do equipamento para manutenção externa, a contratada deverá restabelecer o funcionamento do equipamento ou disponibilizar equipamento substituto no prazo máximo de **48 (quarenta e oito) horas**, contadas da comunicação da contratante.

d) Sempre que houver necessidade de retirada do equipamento para manutenção fora das dependências do Laboratório Municipal, a contratada deverá instalar, sem qualquer custo adicional, equipamento substituto (backup), com características técnicas iguais ou superiores às do equipamento originalmente disponibilizado, garantindo a continuidade da execução dos exames laboratoriais.

e) Todas as despesas relativas ao transporte, seguro, instalação, desinstalação, mão de obra, peças, componentes, deslocamento da equipe técnica e demais custos necessários à

Assinado digitalmente. Acesse: https://gpi16.cloud.el.com.br/ServerExec/acessoBase/?idPortal=8CE338B8A6A8F4742FC02489B7B9663D Chave: 3c31d29a-ba3d-4654-8388-1b05f94a6f6f
Termo de Referência Nº 000357/2026

execução dos serviços de assistência técnica correrão exclusivamente por conta da contratada.

f) Ao término de cada atendimento técnico, preventivo ou corretivo, a contratada deverá emitir relatório técnico detalhado das atividades realizadas. Sempre que houver calibração, qualificação, ajuste metrológico ou outro procedimento que gere documentação específica, deverá também fornecer os respectivos certificados ou laudos técnicos, os quais permanecerão arquivados no Laboratório Municipal para fins de rastreabilidade e atendimento às exigências da Vigilância Sanitária.

4. Suporte Operacional e Treinamento

a) A contratada deverá realizar treinamento inicial aos profissionais indicados pela contratante, sem ônus adicional, contemplando, no mínimo:

- operação dos equipamentos;
- utilização correta dos reagentes, calibradores e controles internos da qualidade;
- procedimentos de biossegurança;
- calibração e controle interno da qualidade;
- manutenção de rotina permitida ao operador;
- procedimentos de limpeza e conservação dos equipamentos;
- interpretação de mensagens de erro e alarmes do sistema;
- procedimentos básicos para solução de falhas operacionais;
- utilização do software de gerenciamento dos equipamentos, quando aplicável.

b) Sempre que houver substituição de equipamentos, atualização de software, alteração metodológica ou solicitação formal da contratante, a empresa deverá realizar novo treinamento ou reciclagem dos profissionais envolvidos, sem custos adicionais.

c) A contratada deverá disponibilizar suporte técnico-científico durante toda a vigência contratual para esclarecimento de dúvidas relacionadas à operação dos equipamentos, configuração de parâmetros analíticos, calibração, controle interno da qualidade, interpretação dos relatórios de controle de qualidade, investigação de não conformidades e demais orientações necessárias ao adequado funcionamento da rotina laboratorial.

d) O suporte técnico poderá ser prestado de forma presencial ou remota, por profissionais devidamente qualificados, devendo estar disponível em dias úteis e, quando necessário, durante atendimentos de manutenção ou implantação de novas funcionalidades.

e) Sempre que solicitado pela contratante, a contratada deverá disponibilizar apoio técnico para acompanhamento da implantação de novas metodologias, atualização de procedimentos operacionais e otimização dos processos analíticos relacionados aos equipamentos fornecidos.

5. Qualidade e Rastreabilidade

Assinado digitalmente. Acesse: https://gpi16.cloud.el.com.br/ServerExec/acessoBase/?idPortal=8CE338B8A6A8F4742FC02489B7B9663D Chave: 3c31d29a-ba3d-4654-8388-1b05f94a6f6f
Termo de Referência Nº 000357/2026

a) Todos os equipamentos, reagentes, insumos, controles internos da qualidade, calibradores e demais materiais fornecidos deverão atender às Boas Práticas para Laboratórios Clínicos, às normas de biossegurança, às exigências da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) e às demais legislações aplicáveis.

b) Os equipamentos e respectivos softwares deverão possibilitar a rastreabilidade dos processos analíticos, registrando, quando aplicável, informações referentes à identificação das amostras, operadores, reagentes, lotes de reagentes, calibradores, controles internos da qualidade, calibrações, resultados analíticos, eventos operacionais e demais informações necessárias ao atendimento dos requisitos de rastreabilidade previstos na RDC ANVISA nº 786/2023.

c) Os equipamentos deverão possuir capacidade de integração com o Sistema de Informação Laboratorial (LIS) utilizado pela contratante, por meio de interface de comunicação compatível, permitindo, quando aplicável, o recebimento das solicitações de exames, a transmissão automática dos resultados, a identificação das amostras por código de barras e a rastreabilidade das informações laboratoriais.

d) A contratada deverá fornecer todos os protocolos, drivers, licenças, interfaces, cabos, acessórios, configurações e suporte técnico necessários para a integração dos equipamentos ao sistema informatizado do Laboratório Municipal, sem qualquer ônus adicional para a contratante.

e) A contratada deverá fornecer produtos acompanhados da documentação técnica pertinente, incluindo instruções de uso, certificados ou laudos de análise, quando aplicáveis, bem como comprovação do registro ou regularização junto à ANVISA, sempre que exigido pela legislação vigente.

f) Os reagentes, calibradores, controles internos da qualidade e demais insumos deverão possuir identificação do fabricante, número do lote, data de fabricação, prazo de validade e condições de armazenamento claramente identificados, garantindo a rastreabilidade durante toda a execução contratual.

g) Todas as intervenções técnicas realizadas nos equipamentos, incluindo instalação, qualificação operacional, calibrações, manutenções preventivas e corretivas, substituição de peças, atualizações de software e demais serviços executados, deverão ser registradas em relatórios técnicos emitidos pela contratada, os quais permanecerão arquivados no Laboratório Municipal para fins de rastreabilidade e atendimento às exigências dos órgãos de fiscalização.

h) A solução fornecida deverá permitir a recuperação das informações referentes às análises realizadas, assegurando a integridade, a rastreabilidade e a segurança dos dados laboratoriais, em conformidade com a legislação sanitária vigente e com as boas práticas aplicáveis aos laboratórios clínicos.

6. Aspectos Contratuais

Assinado digitalmente. Acesse: https://gpi16.cloud.el.com.br/ServerExec/acessoBase/?idPortal=8CE338B8A6A8F4742FC02489B7B9663D Chave: 3c31d29a-ba3d-4654-8388-1b05f94a6f6f
Termo de Referência Nº 000357/2026

a) A contratada deverá cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos para entrega, instalação, configuração, validação operacional dos equipamentos, fornecimento dos reagentes e demais insumos, bem como para atendimento das solicitações de manutenção técnica e reposição de materiais, garantindo a continuidade da prestação dos serviços laboratoriais.

b) O valor contratado deverá contemplar todos os custos necessários à perfeita execução do objeto, incluindo a cessão dos equipamentos em regime de comodato, fornecimento de reagentes, insumos, materiais de consumo, controles internos da qualidade, calibradores, transporte, fretes, seguros, instalação, desinstalação, treinamento, assistência técnica, manutenção preventiva e corretiva, substituição de peças, atualizações de software, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e demais despesas diretas ou indiretas, sendo vedada a cobrança de qualquer valor adicional não previsto contratualmente.

c) Toda assistência técnica, substituição de peças, componentes, acessórios, módulos eletrônicos, atualizações de software, mão de obra e demais serviços necessários ao pleno funcionamento dos equipamentos deverão estar integralmente incluídos no valor contratado, sem qualquer ônus adicional para a contratante.

d) A contratada deverá disponibilizar canal permanente de atendimento para abertura e acompanhamento de chamados técnicos, por telefone, correio eletrônico, sistema informatizado ou outro meio equivalente, durante todo o período de vigência contratual.

e) Na impossibilidade temporária ou definitiva de fornecimento de determinado reagente, insumo ou material contratado, a contratada deverá comunicar formalmente a contratante e apresentar alternativa tecnicamente equivalente ou superior, plenamente compatível com o equipamento e com a metodologia utilizada, desde que não haja prejuízo à qualidade analítica, à segurança dos pacientes, à rastreabilidade dos processos e à rotina laboratorial.

f) A substituição de qualquer reagente, insumo, calibrador, controle interno da qualidade, acessório ou metodologia somente poderá ocorrer mediante aprovação prévia da contratante, após avaliação técnica da compatibilidade, desempenho analítico e conformidade com as especificações deste Termo de Referência, sem qualquer ônus adicional para a Administração.

g) Caso a substituição implique alteração metodológica, necessidade de nova calibração, validação, treinamento dos operadores ou atualização de procedimentos operacionais, todas essas atividades serão de responsabilidade exclusiva da contratada, sem custos adicionais para a contratante.

h) A contratada deverá adotar todas as medidas necessárias para evitar a interrupção da rotina laboratorial, mantendo regularidade no fornecimento dos produtos contratados e promovendo reposições em tempo hábil, de forma a assegurar a continuidade da prestação dos serviços durante toda a vigência contratual.

7. Garantia de Continuidade dos Serviços

Assinado digitalmente. Acesse: https://gpi16.cloud.el.com.br/ServerExec/acessoBase/?idPortal=8CE338B8A6A8F4742FC02489B7B9663D Chave: 3c31d29a-ba3d-4654-8388-1b05f94a6f6f
Termo de Referência Nº 000357/2026

a) A solução contratada deverá assegurar a continuidade da prestação dos serviços laboratoriais durante toda a vigência contratual, garantindo a realização ininterrupta dos exames indispensáveis ao atendimento da rede municipal de saúde, especialmente das unidades de urgência e emergência (UPA), unidades de internação, atenção primária e demais estabelecimentos atendidos pelo Laboratório Municipal.

b) A contratada deverá manter regularidade no fornecimento dos equipamentos, reagentes, insumos, controles internos da qualidade, calibradores e demais materiais necessários à execução dos exames, adotando todas as medidas preventivas para evitar desabastecimento ou interrupção da rotina laboratorial.

c) Na ocorrência de falhas que comprometam a operação dos equipamentos, a contratada deverá adotar imediatamente as medidas necessárias para restabelecer a continuidade dos serviços, incluindo manutenção corretiva, substituição de componentes ou disponibilização de equipamento substituto (backup), conforme os prazos estabelecidos neste Termo de Referência.

d) Em situações excepcionais que possam comprometer a continuidade da execução dos exames, a contratada deverá apresentar solução de contingência previamente aprovada pela contratante, garantindo a manutenção da assistência laboratorial sem prejuízo da qualidade, da segurança dos pacientes e dos prazos de liberação dos resultados.

e) Todas as medidas adotadas para assegurar a continuidade dos serviços correrão exclusivamente por conta da contratada, não sendo admitida qualquer cobrança adicional à Administração Pública.

f) A contratada responderá pelos prejuízos decorrentes da interrupção injustificada dos serviços, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no contrato e na legislação vigente.

8. Interfaceamento:

a) O interfaceamento dos equipamentos com o Sistema Assessor Público utilizado pelo Laboratório Municipal será de inteira responsabilidade da contratada durante toda a vigência do contrato, compreendendo a implantação, configuração, testes, validação, integração, manutenção e suporte técnico da interface, sem qualquer ônus adicional para a contratante. A implantação deverá estar concluída antes da entrada em operação dos equipamentos, garantindo a transmissão eletrônica dos resultados e a continuidade da rotina laboratorial.

b) Os serviços objeto da presente contratação deverão ser executados em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, a RDC ANVISA nº 786/2023, demais normas sanitárias aplicáveis, normas técnicas pertinentes, recomendações dos fabricantes dos equipamentos e demais legislações vigentes aplicáveis ao objeto contratado.

c) Não será admitida a subcontratação do objeto contratual, ressalvadas as hipóteses expressamente autorizadas pela Administração, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, desde que não haja transferência da responsabilidade pela execução do objeto.

Assinado digitalmente. Acesse: https://gpi16.cloud.el.com.br/ServerExec/acessoBase/?idPortal=8CE338B8A6A8F4742FC02489B7B9663D Chave: 3c31d29a-ba3d-4654-8388-1b05f94a6f6f
Termo de Referência Nº 000357/2026

d) Não será exigida garantia da contratação prevista no artigo 96 da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando a natureza do objeto, a forma de execução contratual e a avaliação dos riscos envolvidos.

9. Avaliação e Aceitação do Equipamento

A aceitação definitiva dos equipamentos ficará condicionada à verificação de sua conformidade com as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência, bem como à comprovação de seu adequado desempenho nas condições reais de funcionamento do Laboratório Municipal de Análises Clínicas.

Os equipamentos deverão ser submetidos à instalação, configuração, calibração inicial, validação de desempenho, interfaceamento com o Sistema Assessor Público, treinamento dos operadores e testes operacionais, todos sob responsabilidade da contratada.

Caso seja constatado que o equipamento não atende às especificações técnicas, aos requisitos operacionais ou à integração com os sistemas informatizados, a Administração poderá rejeitá-lo, total ou parcialmente, sem ônus adicional, devendo a contratada promover sua substituição ou adequação no prazo estabelecido pela contratante.

A emissão do Termo de Recebimento Definitivo somente ocorrerá após a comprovação do pleno atendimento às especificações técnicas e operacionais previstas neste Termo de Referência, permanecendo a contratada responsável pela qualidade, desempenho e funcionamento dos equipamentos durante toda a vigência contratual.

10. Critérios de Desempenho

Os equipamentos deverão manter disponibilidade operacional mínima de **95% (noventa e cinco por cento)** durante toda a vigência contratual, desconsiderados os períodos de manutenção preventiva previamente programados e autorizados pela contratante.

A indisponibilidade decorrente de falhas dos equipamentos deverá ser restabelecida nos prazos estabelecidos neste Termo de Referência, mediante manutenção corretiva ou substituição por equipamento de backup, quando aplicável.

11. Das penalidades

O descumprimento das obrigações contratuais sujeitará a contratada às sanções administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, observados o contraditório e a ampla defesa, podendo ser aplicadas, conforme a natureza e a gravidade da infração, as seguintes penalidades:

- advertência;
- multa;

Assinado digitalmente. Acesse: https://gpi16.cloud.el.com.br/ServerExec/acessoBase/?idPortal=8CE338B8A6A8F4742FC02489B7B9663D Chave: 3c31d29a-ba3d-4654-8388-1b05f94a6f6f
Termo de Referência Nº 000357/2026

- impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública;
- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

A advertência será aplicada quando forem constatadas irregularidades de menor gravidade que não comprometam a execução do objeto contratual.

A multa poderá ser aplicada, isolada ou cumulativamente com outras sanções, nos casos de reincidência ou quando houver descumprimento das obrigações contratuais, especialmente em situações de atraso na assistência técnica, indisponibilidade dos equipamentos, fornecimento insuficiente de reagentes, insumos, controles ou calibradores, descumprimento dos prazos estabelecidos, falhas na manutenção dos equipamentos ou qualquer outra ocorrência que comprometa a continuidade e a qualidade dos serviços laboratoriais.

Sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas cabíveis, o inadimplemento das obrigações contratuais poderá ensejar a rescisão do contrato, na forma prevista na Lei Federal nº 14.133/2021.

MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

A execução do objeto será realizada de forma parcelada, durante toda a vigência contratual, conforme as necessidades do Laboratório Municipal de Análises Clínicas e as solicitações da contratante.

A instalação dos equipamentos, a implantação do interfaceamento com o Sistema Assessor Público, a calibração inicial, a validação operacional, o treinamento dos profissionais e o início da prestação dos serviços deverão ocorrer no prazo máximo de **10 (dez) dias corridos**, contados do recebimento da Autorização de Execução, salvo prazo diverso expressamente estabelecido pela Administração.

Caso não seja possível cumprir os prazos estabelecidos, a contratada deverá solicitar, por escrito e de forma fundamentada, a prorrogação do prazo com antecedência mínima de **02 (dois) dias úteis**, a qual somente será concedida mediante justificativa aceita pela Administração, ressalvadas as hipóteses de caso fortuito ou força maior devidamente comprovadas.

Os equipamentos, reagentes, insumos, controles internos da qualidade, calibradores, materiais de consumo e demais itens fornecidos deverão estar em conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e ser entregues acompanhados do respectivo documento fiscal, contendo as mesmas condições apresentadas na proposta vencedora quanto à quantidade, qualidade, especificações técnicas e demais requisitos contratuais.

As entregas dos reagentes, insumos e demais materiais deverão ocorrer de forma parcelada, conforme a demanda do Laboratório Municipal, em quantidade suficiente para assegurar a continuidade dos serviços, evitando desabastecimento e interrupções da rotina laboratorial.

Assinado digitalmente. Acesse: https://gpi16.cloud.el.com.br/ServerExec/acessoBase/?idPortal=8CE338B8A6A8F4742FC02489B7B9663D Chave: 3c31d29a-ba3d-4654-8388-1b05f94a6f6f
Termo de Referência Nº 000357/2026

Os equipamentos e materiais deverão ser entregues no **Laboratório Municipal de Análises Clínicas**, localizado na **Rua Stella, nº 289, Vila Santa Maria**, no Município de São Sebastião do Paraíso/MG, em dias úteis, no horário das **08h00 às 10h30** e das **13h00 às 15h30**, mediante conferência pelo responsável pelo laboratório ou servidor formalmente designado.

O recebimento dos equipamentos e materiais será realizado em caráter provisório, para fins de conferência quantitativa e qualitativa, sendo o recebimento definitivo condicionado ao atendimento das especificações técnicas, à validação operacional dos equipamentos e aos demais requisitos previstos neste Termo de Referência.

O(s) serviço(s) deverá(ão) seguir as datas estipuladas a seguir:

AÇÃO	PRAZO
Entrega e instalação dos equipamentos de comodato laboratoriais automatizados, insumos, reagentes, controles e calibradores, após o recebimento da Autorização de fornecimento/execução.	10 dias
Treinamento dos colaboradores contados a partir da comunicação formal da contratante.	5 dias
Funcionamento para execução da rotina de exames, após o recebimento da Autorização de fornecimento/execução.	10 dias

MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO OU DOCUMENTO EQUIVALENTE

Os responsáveis pela gestão e pela fiscalização contratual observarão as normas da Lei 14.133/2021, as regras do regulamento municipal, em especial ao Decreto Municipal, ao contrato ou documento equivalente que tenha valor contratual (art. 95 da Lei 14.133/2021), e seguindo em que couber as seguintes rotinas:

Aos servidores investidos na função de fiscal, especialmente designados pela Administração, compete:

Exercer de modo sistemático a fiscalização e o acompanhamento da execução da contratação, objetivando verificar o cumprimento das disposições contratuais, técnicas e administrativas, em todos os seus aspectos;

Solicitar à CONTRATADA a substituição do objeto, que apresente defeito insanável durante seu uso, durante o prazo de garantia, cujo prazo será de 5 (cinco) dias úteis;

Anotar em registro próprio, comunicando ao preposto da CONTRATADA as irregularidades constatadas, informando prazo para sua regularização, propondo à Administração, quando for o caso, a aplicação das penalidades previstas na legislação pertinente.

As decisões e providências que ultrapassarem a competência da fiscalização da contratação serão submetidas à apreciação da autoridade superior, para adoção das medidas cabíveis, consoante disposto no art. 117, §§ 1º e 2º, da Lei nº 14.133/2021;

Assinado digitalmente. Acesse: https://gpi16.cloud.el.com.br/ServerExec/acessoBase/?idPortal=8CE338B8A6A8F4742FC02489B7B9663D Chave: 3c31d29a-ba3d-4654-8388-1b05f94a6f6f
Termo de Referência Nº 000357/2026

Exigências da fiscalização, respaldada na legislação aplicável no TR e Edital/Aviso de Contratação, deverão ser imediatamente atendidas pela CONTRATADA;

O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela CONTRATADA ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste TR e na legislação vigente;

O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

A fiscalização do contrato será auxiliada pela Procuradoria Geral do Município, Assessoria de Controle Interno e Gerência de Compras e Licitação, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de fornecimento, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

Assinado digitalmente. Acesse: https://gpi16.cloud.el.com.br/ServerExec/acessoBase/?idPortal=8CE338B8A6A8F4742FC02489B7B9663D Chave: 3c31d29a-ba3d-4654-8388-1b05f94a6f6f
Termo de Referência Nº 000357/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO
ESTADO DE MINAS GERAIS

O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento do Objeto

O(s)serviço(s) será(ão) recebido(s) provisoriamente, de forma sumária, no ato do recebimento pelo fiscal para posterior verificação de conformidade.

O(s)serviço(s) poderá(ão) ser rejeitado(s), no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigido(s) sem ônus para a Administração.

O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, após a verificação da qualidade e consequente aceitação mediante termo detalhado.

O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, proceder-se-á a liquidação.

Prazo de pagamento

O pagamento será efetuado: **10º DIA DO MÊS SUBSEQUENTE**

No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice específico utilizado pelo município de correção monetária.

Forma de pagamento

O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicadas pelo contratado.

FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade: **PREGÃO ELETRÔNICO,** do tipo **MENOR PREÇO**, com critério de julgamento: **LOTE (segue em anexo a este termo a relação de lotes deste processo).**

A adoção do critério de julgamento por lote justifica-se pela busca da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, garantindo a coerência técnica e a integridade das soluções dentro de cada segmento laboratorial. O agrupamento dos itens em lotes

Assinado digitalmente. Acesse: https://gpi16.cloud.el.com.br/ServerExec/acessoBase/?idPortal=8CE338B8A6A8F4742FC02489B7B9663D Chave: 3c31d29a-ba3d-4654-8388-1b05f94a6f6f
Termo de Referência Nº 000357/2026

homogêneos impede a fragmentação inadequada, assegurando que os insumos, reagentes, equipamentos, suporte técnico e manutenção sejam compatíveis entre si no âmbito de cada lote.

Para o objeto licitado, a contratação por lote mostra-se adequada para assegurar a compatibilidade e eficiência dos produtos e serviços, uma vez que cada lote foi estruturado com base em critérios técnicos de similaridade e funcionalidade. A individualização excessiva dos itens poderia comprometer o desempenho integrado dos equipamentos e reagentes dentro de cada área, bem como a confiabilidade dos resultados dos exames laboratoriais.

Adicionalmente, o critério por lote promove a ampliação da competitividade, permitindo a participação de empresas especializadas por segmento, sem prejuízo da eficiência operacional. Ao mesmo tempo, mantém a responsabilidade técnica concentrada por lote, evitando incompatibilidades entre insumos e equipamentos e reduzindo riscos de inexecução contratual.

A modelagem por lote também contribui para a mitigação de riscos operacionais, ao evitar a dependência de um único fornecedor para todo o objeto, ao passo que possibilita a gestão e fiscalização individualizada dos contratos, sem prejuízo da padronização necessária em cada área.

Destaca-se, ainda, que a divisão em lotes não compromete a economicidade, uma vez que preserva ganhos de escala dentro de cada agrupamento técnico, ao mesmo tempo em que amplia a concorrência entre licitantes, resultando em propostas mais vantajosas para a Administração.

Conclui-se que o critério de julgamento por lote é o mais adequado para garantir a competitividade, economicidade, eficiência e segurança jurídica do processo, visando selecionar a proposta mais vantajosa para cada conjunto de itens e serviços, essenciais ao atendimento da população municipal.

Haverá apresentação de Prova de conceito: **NÃO SE APLICA**

Haverá apresentação de Catálogo técnico: APLICÁVEL (segue em anexo a relação dos equipamentos para comodato, como também para apresentação dos catálogos).

A apresentação de catálogo técnico atualizado dos equipamentos ofertados em **COMODATO** é medida indispensável para assegurar a adequação, qualidade e conformidade dos bens disponibilizados pela contratada. O catálogo permite a identificação precisa das especificações técnicas, incluindo modelo, fabricante, capacidade operacional e funcionalidades, além de possibilitar a verificação da compatibilidade com os insumos e sistemas laboratoriais já utilizados pela instituição.

Esse documento também viabiliza a comparação objetiva entre diferentes propostas, garantindo análise técnica fundamentada e transparente, bem como a comprovação da conformidade com normas técnicas e regulatórias aplicáveis, incluindo requisitos de

Assinado digitalmente. Acesse: https://gpi16.cloud.el.com.br/ServerExec/acessoBase/?idPortal=8CE338B8A6A8F4742FC02489B7B9663D Chave: 3c31d29a-ba3d-4654-8388-1b05f94a6f6f
Termo de Referência Nº 000357/2026

biossegurança e certificações de qualidade. Ademais, o catálogo contribui para a mitigação de riscos contratuais, evitando a entrega de equipamentos divergentes das condições ofertadas ou inadequados ao uso pretendido, e serve como referência oficial para a fiscalização e acompanhamento da execução contratual.

Dessa forma, a exigência de catálogo técnico assegura que os equipamentos fornecidos em comodato atendam plenamente às necessidades do Laboratório Clínico Municipal, garantindo eficiência operacional, confiabilidade dos resultados e observância das normas vigentes.

"A ausência da apresentação do catálogo técnico, ou a apresentação de catálogo que não permita a identificação inequívoca do equipamento ofertado ou a verificação do atendimento às especificações técnicas mínimas, ensejará a desclassificação da proposta referente ao respectivo lote."

DOCUMENTOS ESPECÍFICOS DE HABILITAÇÃO:

Além dos documentos de habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista, econômico-financeira e de qualificação técnica exigidos na Lei Federal nº 14.133/2021 e no Edital, o licitante deverá apresentar os seguintes documentos específicos:

a) Alvará Sanitário ou Licença Sanitária vigente, expedido pelo órgão competente de Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal da sede da licitante, válido na data da apresentação da proposta, quando exigido pela legislação.

b) Alvará de Localização e Funcionamento, expedido pelo órgão competente da sede da licitante, quando exigido pela legislação municipal.

c) Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE), expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), compatível com o objeto licitado, quando exigida pela legislação vigente.

d) Comprovação de que a licitante dispõe de responsável(is) técnico(s) e de equipe técnica qualificada para instalação, manutenção, treinamento e suporte dos equipamentos, mediante apresentação de registro no respectivo conselho profissional competente, quando exigido pela legislação aplicável.

e) Comprovação da capacidade técnico-profissional, mediante demonstração da disponibilidade de profissionais habilitados para execução dos serviços objeto da contratação, compreendendo, no mínimo:

- profissional habilitado para instalação, manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos laboratoriais, com registro no respectivo conselho profissional, quando exigido pela legislação;
- profissional habilitado para treinamento operacional, validação de métodos, suporte técnico-científico e acompanhamento da implantação dos equipamentos, com formação compatível com a área de análises clínicas.

Assinado digitalmente. Acesse: https://gpi16.cloud.el.com.br/ServerExec/acessoBase/?idPortal=8CE338B8A6A8F4742FC02489B7B9663D Chave: 3c31d29a-ba3d-4654-8388-1b05f94a6f6f
Termo de Referência Nº 000357/2026

A comprovação da disponibilidade desses profissionais poderá ocorrer por meio de vínculo empregatício, contrato de prestação de serviços, participação societária ou outro instrumento juridicamente válido, observado o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.

f) Atestado(s) de Capacidade Técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante executou ou executa fornecimento de equipamentos laboratoriais, reagentes e prestação de serviços compatíveis em características, complexidade e porte com o objeto da presente contratação.

g) A licitante deverá apresentar, juntamente com a proposta técnica, catálogo técnico atualizado dos equipamentos ofertados, contendo fabricante, marca, modelo, especificações técnicas e demais informações necessárias para comprovação do atendimento às exigências deste Termo de Referência.

h) Por ocasião da entrega dos equipamentos e insumos, a contratada deverá apresentar os respectivos registros ou comprovantes de regularização junto à ANVISA, quando exigidos pela legislação, referentes aos equipamentos, reagentes, calibradores, controles internos da qualidade, soluções e demais produtos fornecidos.

ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor total estimado para esta contratação é de: R$ R$ 1.668.268,80 (um milhão, seiscentos e sessenta e oito mil, duzentos e sessenta e oito reais e oitenta centavos).

DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento do Município na seguinte dotação:

- 02 00 8002.10 302 1001 2.122 33 90 30 - Material de Consumo – FICHA 800 - MANUT. ACOES MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE - SAUDE
- 02008002.1030210012.122 33903900000 - Outros Serviços de Terceiros -Pessoa Jurídica – **FICHA 804** - MANUT. ACOES MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE - SAUDE

CONTATO DO DEMANDANTE PARA ESCLARECIMENTOS/DÚVIDAS SOBRE O OBJETO DA CONTRATAÇÃO

NOME: **José Luiz Corrêa Junior**

TELEFONE: **(35) 3539-1059**

E-MAIL: **laboratorio2.saude@ssparaiso.mg.gov.br**

TERMO DE CIÊNCIA DO FISCAL

Eu, **José Luiz Corrêa Junior**, declaro estar ciente de minha designação como Fiscal do Contrato referente ao objeto deste Termo de Referência. Comprometo-me a desempenhar

Assinado digitalmente. Acesse: https://gpi16.cloud.el.com.br/ServerExec/acessoBase/?idPortal=8CE338B8A6A8F4742FC02489B7B9663D Chave: 3c31d29a-ba3d-4654-8388-1b05f94a6f6f
Termo de Referência Nº 000357/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO
ESTADO DE MINAS GERAIS

minhas funções com diligência, imparcialidade e integridade, garantindo o cumprimento das cláusulas contratuais, o controle de prazos e a avaliação do desempenho da contratada. Estou ciente da importância de documentar todas as comunicações e ocorrências relacionadas ao contrato.

Assinado por JOSE LUIZ CORREA JUNIOR
857.***.***-**
Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso

José Luiz Corrêa Junior
Fiscal

São Sebastião Do Paraíso-MG, 29 de Julho de 2026

Assinado digitalmente por ADRIANO LOPES DE SIQUEIRA:005.***.***-**

ADRIANO LOPES DE SIQUEIRA
Secretário Municipal de Saúde

Assinado digitalmente. Acesse: https://gpi16.cloud.el.com.br/ServerExec/acessoBase/?idPortal=8CE338B8A6A8F4742FC02489B7B9663D Chave: 3c31d29a-ba3d-4654-8388-1b05f94a6f6f
Termo de Referência Nº 000357/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO
ESTADO DE MINAS GERAIS

ETP
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR
(Lei 14.133/2021)

QUANTITATIVO DE EXAMES:

Lote 01 — Hemograma

Código	Descrição	Quantitativo	Valor total estimado
anual 00066031	Hemograma Completo	**40.000**	

Lote 02 — Bioquímica (HPLC, imunoturbidimetria, enzímatico etc..)

00066002	Hemoglobina Glicada (A1C)	**13.000**	

Lote 03 — Bioquímica

Código	Descrição	Quantitativo anual	Valor total estimado
00065989	Ácido Úrico	8.500	
00066063	Albumina	200	
00065993	Amilase	5.000	
00065990	Bilirrubina Total	5.000	
00066073	Bilirrubina Direta	5.000	
00066015	Cálcio	500	
00052709	Capacidade Latente de fixação do Ferro	500	
00065996	Colesterol Total	21.000	
00065994	Colesterol HDL	20.000	
00065995	Colesterol LDL	18.000	
00065997	Creatinina	40.000	
00066047	CPK	1.500	
00065998	Desidrogenase Lática	400	
00066051	Proteinúria 24h ou isolada	300	
00065999	Ferro Sérico	2.500	
00066000	Fosfatase Alcalina	4.000	
00066049	Fósforo	200	
00066001	GGT (Gama Glutamil	5.500	

Assinado digitalmente. Acesse: https://gpi16.cloud.el.com.br/ServerExec/acessoBase/?idPortal=8CE338B8A6A8F4742FC02489B7B9663D Chave: 3c31d29a-ba3d-4654-8388-1b05f94a6f6f
Termo de Referência Nº 000357/2026

Código	Descrição	Quantitativo anual	Valor total estimado
	Transferase)		
00066077	Glicose	26.000	
00067125	Lactato	1.500	
00066004	Magnésio	500	
00066005	Microalbuminúria	1.500	
00066007	Proteínas Totais	400	
00066036	TGO (Transaminase Oxalacética)	20.000	
00066037	TGP (Transaminase Pirúvica)	20.000	
00066009	Transferrina	400	
00066010	Triglicerídeos	20.000	
00066027	Ureia	20.000	
00066016	CKMB	600	
00066058	Proteína C Reativa	20.000	
Total	**Exames**	**309.000**	

Lote 04 — Imuno-hormônios

Código	Descrição	Quantitativo anual	Valor total estimado
00066019	Ferritina	5.000	
00066062	Folato	500	
00066028	Vitamina B12	4.500	
00066081	25 Hidroxivitamina D	4.500	
00066053	PSA Total	8.000	
00066014	Anti HIV 1-2	3.500	
00066085	Pesquisa Laboratorial De Anticorpos Anti-Htlv-1 + Htlv-2	1.500	
00066042	Pesquisa De Anticorpos Contra O Virus Da Hepatite C (Anti-Hcv)	1.600	
00066055	Pesquisa De Anticorpos IgG Antitoxoplasma	2.000	
00066056	Pesquisa De Anticorpos IgM Antitoxoplasma	2.000	
00066011	Pesquisa De Anticorpos IgG Contra Antigeno Central Do Virus Da Hepatite B (Anti-Hbc-Total)	200	
00066012	Pesquisa De Anticorpos IgM Contra Antigeno Central Do Virus	200	

Assinado digitalmente. Acesse: https://gpi16.cloud.el.com.br/ServerExec/acessoBase/?idPortal=8CE338B8A6A8F4742FC02489B7B9663D Chave: 3c31d29a-ba3d-4654-8388-1b05f94a6f6f
Termo de Referência Nº 000357/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO
ESTADO DE MINAS GERAIS

Código	Descrição	Quantitativo anual	Valor total estimado
00066050	Da Hepatite B (Anti-Hbc-Total) Pesquisa de antigeno de superficie do vírus da hepatite B (HBSAG)	2.600	
00066013	Pesquisa de anticorpos contra antigeno de superficie do virus da hepatite b anti-hbs	900	
00066018	Estradiol	400	
00066029	FSH Hormonio Foliculo Estimulante	1.000	
00066084	LH Hormonio Luteinizante	400	
00066057	TSH Hormonio Tireoestimulante	22000	
00066020	Paratormonio (PTH)	200	
00066022	Prolactina	300	
00066035	Testosterona Total	800	
00066024	Tiroxina (T4)	200	
00066025	Tiroxina Livre (T4 Livre)	13.000	
00066026	Triiodotironina (T3)	200	
Total	**Exames**	**74.600**	

Lote 5 – Eletrólitos (ISE)

00066006	Potássio	20.000	
00066034	Sódio	20.000	

Lote 06 — Provas de Coagulação

Código	Descrição	Quantitativo anual	Valor total estimado
00066059	Tempo de Atividade Protrombina (TAP)	3.000	
00066060	Tempo Tromboplastina P. Ativada (TTPA)	2.000	

Assinado digitalmente. Acesse: https://gpi16.cloud.el.com.br/ServerExec/acessoBase/?idPortal=8CE338B8A6A8F4742FC02489B7B9663D Chave: 3c31d29a-ba3d-4654-8388-1b05f94a6f6f
Termo de Referência Nº 000357/2026

Código	Descrição	Quantitativo anual	Valor total estimado
Total	**Exames**	**5.000**	

Lote 07 — Urinálise

Código	Descrição	Quantitativo anual	Valor total estimado
00066040	Exame Urina	**30.000**	

Lote 08 — Controle de qualidade externo

Código	Descrição	Quantitativo anual	Valor total estimado
00064608	Controle de qualidade externo	**12 serviços**	

Assinado digitalmente. Acesse: https://gpi16.cloud.el.com.br/ServerExec/acessoBase/?idPortal=8CE338B8A6A8F4742FC02489B7B9663D Chave: 3c31d29a-ba3d-4654-8388-1b05f94a6f6f
Termo de Referência Nº 000357/2026

Lote I - Analisador Hematológico

Analisador hematológico totalmente automatizado para realização de hemograma completo com diferencial leucocitário em 5 partes, quantitativo e destinado ao uso em laboratório de análises clínicas.

Características mínimas:

- Diferencial leucocitário em 5 partes;
- Mínimo de 25 parâmetros reportáveis;
- Capacidade mínima de 50 amostras por hora em modo tubo fechado;
- Capacidade mínima de 60 amostras por hora utilizando carregador automático de amostras (autoloader);
- Sistema de carregamento automático de amostras (autoloader);
- Processamento de amostras em tubo fechado;
- Possibilidade de análise de sangue total e amostras pré-diluídas;
- Volume de aspiração compatível com rotinas laboratoriais e amostras pediátricas;
- Determinação da hemoglobina por método fotométrico livre de cianeto;
- Metodologia adequada para realização de contagem global de células sanguíneas e diferencial leucocitário em 5 partes;
- Emissão de histogramas e gráficos de dispersão celular (scattergrams);
- Sistema automático de limpeza e lavagem das sondas;
- Operação com até 5 reagentes de rotina;
- Armazenamento mínimo de 30.000 resultados contendo informações numéricas e gráficas;
- Controle de qualidade interno com armazenamento de resultados, análise estatística e geração de gráficos;
- Interface para comunicação bidirecional ou unidirecional com sistema de informação laboratorial (LIS);
- Software operacional dedicado;
- Registro válido junto à ANVISA;
- Alimentação elétrica compatível com a rede local.

Assinado digitalmente. Acesse: https://gpi16.cloud.el.com.br/ServerExec/acessoBase/?idPortal=8CE338B8A6A8F4742FC02489B7B9663D Chave: 3c31d29a-ba3d-4654-8388-1b05f94a6f6f
Termo de Referência Nº 000357/2026

Lote II - Analisador automático para determinação quantitativa de Hemoglobina Glicada (HbA1c) por Cromatografia Líquida de Alta Eficiência (HPLC).

Características mínimas:

- Capacidade mínima de 28 testes por hora;
- Processamento de amostras de sangue total;
- Leitor de código de barras integrado;
- Sistema de carregamento de múltiplas amostras;
- Diluição automática das amostras;
- Metodologia por Cromatografia Líquida de Alta Eficiência (HPLC);
- Sistema de gerenciamento de reagentes;
- Memória interna para armazenamento dos resultados e dados analíticos;
- Ferramentas de controle de qualidade com análise estatística e apresentação gráfica;
- Interface para comunicação com sistema laboratorial (LIS);
- Exportação de dados via USB ou tecnologia equivalente;
- Impressão de resultados por impressora integrada ou externa;
- Certificação NGSP e rastreabilidade ao padrão IFCC;
- Registro válido na ANVISA.

Lote III - Analisador Automático de Bioquímica

- Analisador bioquímico totalmente automatizado, de acesso randômico e processamento contínuo;
- Possibilidade de integração ou fornecimento de módulo ISE para dosagem de sódio, potássio e cloro;
- Processamento simultâneo de amostras, reagentes, calibrações e controles.

Assinado digitalmente. Acesse: https://gpi16.cloud.el.com.br/ServerExec/acessoBase/?idPortal=8CE338B8A6A8F4742FC02489B7B9663D Chave: 3c31d29a-ba3d-4654-8388-1b05f94a6f6f
Termo de Referência Nº 000357/2026

- Capacidade mínima de 600 testes fotométricos por hora, em acesso randômico e processamento contínuo.
- Mínimo de 45 posições para reagentes;
- Sistema de refrigeração para conservação dos reagentes embarcados;
- Leitor de código de barras integrado ou acoplado para identificação de reagentes;
- Monitoramento contínuo do volume e disponibilidade dos reagentes;
- Detectores de nível e sistema de proteção contra colisão das sondas.
- Mínimo de 90 posições para amostras com acesso randômico;
- Leitor de código de barras integrado ou acoplado para identificação das amostras;
- Sistema de diluição automática de amostras;
- Volume de amostra compatível com rotinas laboratoriais e amostras pediátricas;
- Detectores de nível e sistema de proteção contra colisão das sondas.
- Capacidade para execução de ensaios bioquímicos pelos métodos de ponto final, cinético e turbidimétrico;
- Calibração linear e não linear;
- Repetição automática de testes conforme programação do sistema;
- Diluição automática de amostras fora da linearidade analítica;
- Preparação automática de hemolisado para ensaios de Hemoglobina Glicada (HbA1c), quando aplicável (backup).
- Sistema fotométrico multiponto com faixa espectral adequada à realização dos ensaios bioquímicos;
- Leitura monocromática e/ou bicromática;
- Desempenho compatível com a capacidade operacional exigida.
- Lavagem automática das cubetas de reação;
- Lavagem interna e externa das sondas de amostras e reagentes;
- Sistema automático de homogeneização de amostras e reagentes;
- Consumo de água compatível com a capacidade operacional do equipamento.
- Programa de controle de qualidade interno;

Assinado digitalmente. Acesse: https://gpi16.cloud.el.com.br/ServerExec/acessoBase/?idPortal=8CE338B8A6A8F4742FC02489B7B9663D Chave: 3c31d29a-ba3d-4654-8388-1b05f94a6f6f
Termo de Referência Nº 000357/2026

- Armazenamento dos resultados de controles;
- Análise estatística dos resultados;
- Emissão de gráficos de Levey-Jennings;
- Controle de múltiplos níveis de material controle.
- Memória interna para armazenamento de resultados analíticos, calibrações, controles de qualidade e informações operacionais do sistema.
- Interface de comunicação bidirecional ou unidirecional com Sistema de Informação Laboratorial (LIS);
- Exportação de dados por USB ou tecnologia equivalente;
- Software dedicado para operação, gerenciamento e armazenamento de dados;
- Equipamento com registro válido na ANVISA;
- Instalação, treinamento operacional e assistência técnica inclusos;

Lote IV - Analisador de Imunoensaios por Quimioluminescência (CLIA)

- Tecnologia de imunoensaio por quimioluminescência (CLIA) ou eletroquimioluminescência (ECLIA), com utilização de partículas magnéticas ou tecnologia equivalente
- Produtividade mínima de 120 testes por hora;
- Processamento randômico e contínuo de amostras.
- Mínimo de 15 posições para reagentes;
- Bandeja de reagentes refrigerada;
- Leitor de código de barras integrado para identificação dos reagentes;
- Sistema de monitoramento da temperatura dos reagentes;
- Reagentes prontos para uso ou preparados automaticamente pelo sistema;
- Estabilidade de calibração validada pelo fabricante.

Assinado digitalmente. Acesse: https://gpi16.cloud.el.com.br/ServerExec/acessoBase/?idPortal=8CE338B8A6A8F4742FC02489B7B9663D Chave: 3c31d29a-ba3d-4654-8388-1b05f94a6f6f
Termo de Referência Nº 000357/2026

Mínimo de 24 posições para amostras, incluindo posição STAT para processamento de urgências;

- Leitor de código de barras integrado para identificação das amostras;
- Carregamento contínuo de amostras durante a operação.
- Sistema automatizado para processamento dos ensaios
- Carregamento contínuo de reagentes e consumíveis sem interrupção da rotina
- Utilização de partículas magnéticas ou tecnologia equivalente para separação das reações
- Capacidade de processamento compatível com a produtividade exigida e operação contínua da rotina laboratorial.
- Sistema automatizado de lavagem com desempenho compatível com a execução de imunoensaios por quimioluminescência, minimizando interferências e contaminação cruzada.
- Programa de controle de qualidade interno;
- Armazenamento dos resultados dos controles;
- Emissão de gráficos estatísticos e de Levey-Jennings;
- Controle de múltiplos níveis.
- Interface bidirecional ou unidirecional com Sistema de Informação Laboratorial (LIS);
- Armazenamento de resultados, calibrações e controles;
- Exportação de dados por USB ou tecnologia equivalente;
- Software dedicado para gerenciamento do equipamento.
- Registro válido na ANVISA;
- Fornecimento de todos os reagentes, calibradores, controles e consumíveis necessários ao funcionamento do sistema;
- Instalação, treinamento operacional e assistência técnica inclusos;

Assinado digitalmente. Acesse: https://gpi16.cloud.el.com.br/ServerExec/acessoBase/?idPortal=8CE338B8A6A8F4742FC02489B7B9663D Chave: 3c31d29a-ba3d-4654-8388-1b05f94a6f6f
Termo de Referência Nº 000357/2026

Manutenção preventiva e corretiva durante a vigência contratual;

Lote V - Analisador de eletrólitos com tecnologia de Eletrodos Seletivos de Íons (ISE)

Parâmetros

• Sódio (Na^+);
• Potássio (K^+);
• Cloreto (Cl^-).

Desempenho

• Capacidade mínima de 60 amostras por hora;
• Tempo de processamento compatível com a produtividade exigida;
• Sistema totalmente automatizado.

Tipos de Amostra

Compatível com:

• Sangue total;
• Soro;
• Plasma;
• Urina.

Sistema Analítico

• Tecnologia baseada em Eletrodos Seletivos de Íons (ISE);
• Calibração automática ou programável;
• Controle automático de qualidade e monitoramento do sistema;
• Volume de amostra compatível com rotina laboratorial.

Consumíveis e Soluções

• Fornecimento de todos os eletrodos, soluções de limpeza, condicionadores, calibradores e demais consumíveis necessários ao funcionamento do sistema.

Assinado digitalmente. Acesse: https://gpi16.cloud.el.com.br/ServerExec/acessoBase/?idPortal=8CE338B8A6A8F4742FC02489B7B9663D Chave: 3c31d29a-ba3d-4654-8388-1b05f94a6f6f
Termo de Referência Nº 000357/2026

Interface e Gerenciamento

• Interface de comunicação com LIS por RS-232, USB, Ethernet ou tecnologia equivalente;
• Armazenamento de resultados e dados operacionais;
• Impressora integrada ou externa;
• Leitor de código de barras integrado ou acoplado;
• Sistema de carregamento automático de amostras (autosampler) ou tecnologia equivalente.

Requisitos Gerais

• Registro válido na ANVISA;
• Instalação e treinamento inclusos;
• Assistência técnica e manutenção preventiva e corretiva durante a vigência contratual.

Lote VI - Coagulômetro Semi-automático de 4 canais

• Equipamento semiautomático com mínimo de 4 canais independentes de medição;
• Capacidade para realização simultânea de múltiplos ensaios;
• Programação de testes simples ou em duplicata;
• Capaz de realizar ensaios coagulométricos, cromogênicos e imunoturbidimétricos;
• Realização de TP, TTPa, Fibrinogênio e Tempo de Trombina;
• Incubação automática a 37°C;
• Controle de qualidade interno com gráficos estatísticos;
• Armazenamento de resultados de pacientes e controles;
• Interface de comunicação com LIS;
• Exportação de dados por USB ou tecnologia equivalente;
• Impressora integrada ou externa;
• Leitor de código de barras integrado ou acoplado;
• Registro válido na ANVISA;
• Fornecimento de todos os reagentes, calibradores, controles e consumíveis necessários ao funcionamento do sistema.

Assinado digitalmente. Acesse: https://gpi16.cloud.el.com.br/ServerExec/acessoBase/?idPortal=8CE338B8A6A8F4742FC02489B7B9663D Chave: 3c31d29a-ba3d-4654-8388-1b05f94a6f6f
Termo de Referência Nº 000357/2026

Lote VII – ANALISADOR DE URINA TOTALMENTE AUTOMATIZADO

Descrição Geral

Equipamento totalmente automatizado para análise de urina, integrando:

• Leitura de parâmetros químicos por fotometria de reflectância em tiras reagentes;
• Análise automatizada do sedimento urinário por microscopia digital ou tecnologia equivalente, com reconhecimento e classificação automática de elementos.

Desempenho

• Capacidade mínima de 125 testes por hora;
• Processamento automatizado de urina química e sedimento;
• Capacidade para carregamento contínuo de amostras durante a operação;
• Sistema de processamento compatível com rotinas laboratoriais de médio e grande porte.

Modos de Análise

• Modo Química: análise exclusiva dos parâmetros químicos;
• Modo Sedimento: análise exclusiva das partículas urinárias;
• Modo Híbrido: análise integrada de química urinária e sedimento.

Parâmetros da Urina Química

Capaz de analisar, no mínimo:

• Gravidade específica;
• Leucócitos;
• Nitrito;
• pH;
• Proteínas;
• Glicose;
• Corpos cetônicos;
• Urobilinogênio;

Assinado digitalmente. Acesse: https://gpi16.cloud.el.com.br/ServerExec/acessoBase/?idPortal=8CE338B8A6A8F4742FC02489B7B9663D Chave: 3c31d29a-ba3d-4654-8388-1b05f94a6f6f
Termo de Referência Nº 000357/2026





•

Bilirrubina;

• Sangue.

Análise de Sedimento

Capaz de identificar e classificar automaticamente, no mínimo:

• Hemácias (RBC);

• Leucócitos (WBC);

• Células epiteliais;

• Cilindros;

• Cristais;

• Leveduras;

• Bactérias;

• Muco;

• Possibilidade de revisão, validação e reclassificação manual das imagens pelo operador.

Interface e Conectividade

• Interface de usuário configurável;

• Leitor de código de barras integrado ou acoplado;

• Comunicação bidirecional ou unidirecional com Sistema de Informação Laboratorial (LIS);

• Exportação de dados por USB ou tecnologia equivalente.

Controle de Qualidade e Armazenamento

• Programa de controle de qualidade interno;

• Armazenamento de resultados, imagens e dados operacionais;

• Rastreabilidade das análises realizadas.

Requisitos Gerais

• Registro válido na ANVISA;

• Fornecimento de todos os reagentes, tiras, controles, consumíveis e acessórios necessários ao funcionamento do sistema;

• Instalação e treinamento operacional inclusos;

Assinado digitalmente. Acesse: https://gpi16.cloud.el.com.br/ServerExec/acessoBase/?idPortal=8CE338B8A6A8F4742FC02489B7B9663D Chave: 3c31d29a-ba3d-4654-8388-1b05f94a6f6f
Termo de Referência Nº 000357/2026

•

Manutenção preventiva e corretiva durante a vigência contratual;

LOTE VIII – PROGRAMA DE CONTROLE EXTERNO DA QUALIDADE (ENSAIO DE PROFICIÊNCIA)

Objeto

Contratação de empresa especializada para fornecimento de Programa de Controle Externo da Qualidade (Ensaio de Proficiência), destinado ao Laboratório Municipal de Análises Clínicas, visando à avaliação periódica do desempenho analítico, em conformidade com a RDC ANVISA nº 786/2023 e demais normas aplicáveis.

Especificações Técnicas Mínimas

A contratada deverá fornecer Programa de Ensaio de Proficiência contemplando, no mínimo:

- envio periódico de amostras-controle;
- plataforma eletrônica para lançamento dos resultados;
- emissão de relatórios técnicos de desempenho;
- emissão de certificado de participação;
- suporte técnico especializado.

O programa deverá contemplar as áreas de Hematologia, Bioquímica, Coagulação, Hemoglobina Glicada, Imuno-hormônios e Urinálise, sempre que houver programa disponível para os respectivos exames.

Na inexistência de programa de Ensaio de Proficiência para determinado exame ou analito, essa condição não caracterizará inadimplemento contratual, desde que comprovada sua indisponibilidade pelo fornecedor.

Obrigações da Contratada

A contratada deverá fornecer as amostras conforme cronograma estabelecido, disponibilizar os relatórios técnicos e certificados, manter plataforma eletrônica para consulta dos resultados e prestar suporte técnico durante toda a vigência contratual.

Assinado digitalmente. Acesse: https://gpi16.cloud.el.com.br/ServerExec/acessoBase/?idPortal=8CE338B8A6A8F4742FC02489B7B9663D Chave: 3c31d29a-ba3d-4654-8388-1b05f94a6f6f
Termo de Referência Nº 000357/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO

Praça dos Imigrantes, 100 - Lagoinha | CEP: 37950-000
CNPJ: 18.241.349/0001-80

ANEXO II - PLANILHA DE ITENS *

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 000086/2026- 28/08/2026 - PROCESSO Nº 012888/2026

DESCRICAO DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CESSÃO EM COMODATO DE EQUIPAMENTOS LABORATORIAIS TOTALMENTE AUTOMATIZADOS, COM FORNECIMENTO DE INSUMOS, REAGENTES, CONTROLES E CALIBRADORES, COM SUPORTE TÉCNICO, BEM COMO SUAS MANUTENÇÕES, DESTINADOS À REALIZAÇÃO DE EXAMES DE BIOQUÍMICA, COAGULAÇÃO, HEMOGRAMA, URINÁLISE E IMUNO HORMÔNIOS, NO LABORATÓRIO MUNICIPAL, SENDO EXECUÇÃO PARCELADA POR 12 (DOZE) MESES, INTEGRANDO AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

ÍTEM(*)	CODIGO	EXCLUSIVO	ESPECIFICAÇÃO	UN	QUANTIDADE	VALOR
00001	00066031	NÃO	LOTE: LOTE 1- HEMOGRAMA - HEMOGRAMA COMPLETO (KIT) HEMOGRAMA COMPLETO	UND	40000,000	3,850
00002	00066002	NÃO	LOTE: LOTE 2- BIOQUIMICA (HPLC, IMUNOTURBIDIMETRI, ENZIMATICO, ETC..) - DOSAGEM DE HEMOGLOBINA GLICO (KIT) SILADA	UND	13000,000	7,860
00003	00065989	NÃO	LOTE: LOTE 03- BIOQUIMICA - ACIDO URICO (EXAME)-1 (KIT) ACIDO URICO (EXAME)-1	UND	8500,000	0,770
00003	00065990	NÃO	LOTE: LOTE 03- BIOQUIMICA - BILIRRUBINAS TOTAIS E FRACOES (KIT) BILIRRUBINAS TOTAIS E FRACOES	UND	5000,000	0,780
00003	00066015	NÃO	LOTE: LOTE 03- BIOQUIMICA - CALCIO (KIT) CALCIO	UND	500,000	0,770
00003	00052709	NÃO	LOTE: LOTE 03- BIOQUIMICA - CAPACIDADE DE FIXACAO DO FERRO EXAME CAPACIDADE DE FIXACAO DO FERRO	UN	500,000	1,400
00003	00066016	NÃO	LOTE: LOTE 03- BIOQUIMICA - CKMB/TROPONINA (KIT) CKMB/TROPONINA	UND	600,000	1,600
00003	00065993	NÃO	LOTE: LOTE 03- BIOQUIMICA - DOSAGEM DE AMILASE (KIT) DOSAGEM DE AMILASE	UND	5000,000	1,190
00003	00065994	NÃO	LOTE: LOTE 03- BIOQUIMICA - DOSAGEM DE COLESTEROL HDL (KIT) DOSAGEM DE COLESTEROL HDL	UND	20000,000	3,000
00003	00065995	NÃO	LOTE: LOTE 03- BIOQUIMICA - DOSAGEM DE COLESTEROL LDL (KIT) DOSAGEM DE COLESTEROL LDL	UND	18000,000	3,150
00003	00065996	NÃO	LOTE: LOTE 03- BIOQUIMICA - DOSAGEM DE COLESTEROL TOTAL (KIT) DOSAGEM DE COLESTEROL TOTAL	UND	21000,000	1,080
00003	00065997	NÃO	LOTE: LOTE 03- BIOQUIMICA - DOSAGEM DE CREATININA I (KIT) DOSAGEM DE CREATININA I	UND	40000,000	0,910
00003	00065998	NÃO	LOTE: LOTE 03- BIOQUIMICA - DOSAGEM DE DESIDROGENASE (KIT) LATICA	UND	400,000	1,330
00003	00065999	NÃO	LOTE: LOTE 03- BIOQUIMICA - DOSAGEM DE FERRO SERICO (KIT) DOSAGEM DE FERRO SERICO	UND	2500,000	1,300
00003	00066000	NÃO	LOTE: LOTE 03- BIOQUIMICA - DOSAGEM DE FOSFATASE ALCALINA (KIT) DOSAGEM DE FOSFATASE ALCALINA	UND	4000,000	1,150
00003	00066049	NÃO	LOTE: LOTE 03- BIOQUIMICA - DOSAGEM DE FOSFORO (KIT) DOSAGEM DE FOSFORO	UND	200,000	1,280
00003	00066001	NÃO	LOTE: LOTE 03- BIOQUIMICA - DOSAGEM DE GAMA GLUTAMIL (KIT) TRANSFERASE - GAMA GT	UND	5500,000	1,170
00003	00066004	NÃO	LOTE: LOTE 03- BIOQUIMICA - DOSAGEM DE MAGNESIO (KIT) DOSAGEM DE MAGNESIO	UND	500,000	0,890
00003	00066005	NÃO	LOTE: LOTE 03- BIOQUIMICA - DOSAGEM DE MICROALBUMINA (KIT) NA URINA	UND	1500,000	4,180
00003	00066007	NÃO	LOTE: LOTE 03- BIOQUIMICA - DOSAGEM DE PROTEINAS TOTAIS I (KIT) DOSAGEM DE PROTEINAS TOTAIS I	UND	400,000	0,770
00003	00066009	NÃO	LOTE: LOTE 03- BIOQUIMICA - DOSAGEM DE TRANSFERRINA (KIT) DOSAGEM DE TRANSFERRINA	UND	400,000	3,640
00003	00066010	NÃO	LOTE: LOTE 03- BIOQUIMICA - DOSAGEM DE TRIGLICERIDEOS (KIT) DOSAGEM DE TRIGLICERIDEOS	UND	20000,000	0,730
00003	00066027	NÃO	LOTE: LOTE 03- BIOQUIMICA - DOSAGEM DE UREIA (KIT) DOSAGEM DE UREIA	UND	20000,000	1,040

ANEXO II - PLANILHA DE ITENS *

ÍTEM(*)	CODIGO	EXCLUSIVO	ESPECIFICAÇÃO	UN	QUANTIDADE	VALOR
00003	00067125	NÃO	LOTE: LOTE 03- BIOQUIMICA - DOSAGEM LACTATO	UND	1500,000	3,170
00003	00066063	NÃO	LOTE: LOTE 03- BIOQUIMICA - EXAME - ALBUMINA DOSAGEM QUANTITATIVA DE ALBUMINA EM AMOSTRAS DE SANGUE.	UND	200,000	0,520
00003	00066073	NÃO	LOTE: LOTE 03- BIOQUIMICA - EXAME - BILIRRUBINA DIRETA DOSAGEM QUANTITATIVA DE BILIRRUBINA DIRETA EM AMOSTRAS DE SANGUE.	UND	5000,000	0,980
00003	00066077	NÃO	LOTE: LOTE 03- BIOQUIMICA - EXAME - GLICEMIA DOSAGEM QUANTITATIVA DE GLICEMIA EM AMOSTRAS DE SANGUE.	UND	26000,000	0,700
00003	00066047	NÃO	LOTE: LOTE 03- BIOQUIMICA - EXAME CPK (KIT) EXAME CPK	UND	1500,000	2,370
00003	00066051	NÃO	LOTE: LOTE 03- BIOQUIMICA - EXAME PROTEINURIA 24 H (KIT) EXAME PROTEINURIA 24 H	UND	300,000	1,090
00003	00066036	NÃO	LOTE: LOTE 03- BIOQUIMICA - EXAME TGO TGO	UND	20000,000	0,770
00003	00066037	NÃO	LOTE: LOTE 03- BIOQUIMICA - EXAME TGP TGP	UND	20000,000	0,790
00003	00066058	NÃO	LOTE: LOTE 03- BIOQUIMICA - PROTEINA C REATIVA (KIT) PROTEINA C REATIVA	UND	20000,000	3,120
00004	00066011	NÃO	LOTE: LOTE 4- IMUNO- HORMÔNIOS - ANTI HBC IGG (KIT) ANTI HBC IGG	UND	200,000	9,840
00004	00066012	NÃO	LOTE: LOTE 4- IMUNO- HORMÔNIOS - ANTI HBC IGM (KIT) ANTI HBC IGM	UND	200,000	11,730
00004	00066013	NÃO	LOTE: LOTE 4- IMUNO- HORMÔNIOS - ANTI HBS ANTICORPO CONTRA (KIT) ANTIGENOS S DA HEPATITE B.	UND	900,000	9,840
00004	00066014	NÃO	LOTE: LOTE 4- IMUNO- HORMÔNIOS - ANTICORPOS ANTI HIV1 + HIV2 (KIT) ANTICORPOS ANTI HIV1 + HIV2	UND	3500,000	7,360
00004	00066018	NÃO	LOTE: LOTE 4- IMUNO- HORMÔNIOS - DOSAGEM DE ESTRADIOL (KIT) DOSAGEM DE ESTRADIOL	UND	400,000	8,840
00004	00066019	NÃO	LOTE: LOTE 4- IMUNO- HORMÔNIOS - DOSAGEM DE FERRITINA (KIT) DOSAGEM DE FERRITINA	UND	5000,000	9,390
00004	00066020	NÃO	LOTE: LOTE 4- IMUNO- HORMÔNIOS - DOSAGEM DE PARATORMONIO (KIT) DOSAGEM DE PARATORMONIO	UND	200,000	15,330
00004	00066022	NÃO	LOTE: LOTE 4- IMUNO- HORMÔNIOS - DOSAGEM DE PROLACTINA (KIT) DOSAGEM DE PROLACTINA	UND	300,000	8,100
00004	00066024	NÃO	LOTE: LOTE 4- IMUNO- HORMÔNIOS - DOSAGEM DE TIROXINA (T4) (KIT) DOSAGEM DE TIROXINA (T4)	UND	200,000	7,950
00004	00066025	NÃO	LOTE: LOTE 4- IMUNO- HORMÔNIOS - DOSAGEM DE TIROXINA LIVRE (T4 (KIT) LIVRE)	UND	13000,000	8,450
00004	00066026	NÃO	LOTE: LOTE 4- IMUNO- HORMÔNIOS - DOSAGEM DE TRIIODOTIRONINA(T3) (KIT) DOSAGEM DE TRIIODOTIRONINA(T3)	UND	200,000	8,050
00004	00066028	NÃO	LOTE: LOTE 4- IMUNO- HORMÔNIOS - DOSAGEM DE VITAMINA B12 (KIT) DOSAGEM DE VITAMINA B12	UND	4500,000	12,960
00004	00066029	NÃO	LOTE: LOTE 4- IMUNO- HORMÔNIOS - DOSAGEM FSH (KIT) FSH	UND	1000,000	6,450
00004	00066062	NÃO	LOTE: LOTE 4- IMUNO- HORMÔNIOS - EXAME - ÁCIDO FÓLICO (KIT) DOSAGEM QUANTITATIVA DE ÁCIDO FÓLICO EM AMOSTRAS DE SANGUE.	UND	500,000	14,100
00004	00066081	NÃO	LOTE: LOTE 4- IMUNO- HORMÔNIOS - EXAME - HIDROXIVITAMINA D DOSAGEM QUANTITATIVA DE HIDROXIVITAMINA D EM AMOSTRAS DE SANGUE.	UND	4500,000	12,410
00004	00066084	NÃO	LOTE: LOTE 4- IMUNO- HORMÔNIOS - EXAME - HORMÔNIO LUTEINIZANTE – LH DOSAGEM QUANTITATIVA DE LH EM AMOSTRAS DE SANGUE.	UND	400,000	7,920
00004	00066085	NÃO	LOTE: LOTE 4- IMUNO- HORMÔNIOS - EXAME - HTLV PESQUISA LABORATORIAL DE ANTICORPOS ANTI-HTLV-1 + HTLV-2	UND	1500,000	18,060

ANEXO II - PLANILHA DE ITENS *

ÍTEM(*)	CODIGO	EXCLUSIVO	ESPECIFICAÇÃO	UN	QUANTIDADE	VALOR
00004	00066042	NÃO	LOTE: LOTE 4- IMUNO- HORMÔNIOS - EXAME ANTI HCV (KIT) EXAME ANTI HCV	UND	1600,000	12,450
00004	00066050	NÃO	LOTE: LOTE 4- IMUNO- HORMÔNIOS - EXAME HBSAG (KIT) EXAME HBSAG	UND	2600,000	36,720
00004	00066053	NÃO	LOTE: LOTE 4- IMUNO- HORMÔNIOS - EXAME PSA TOTAL (KIT) EXAME PSA TOTAL	UND	8000,000	7,240
00004	00066035	NÃO	LOTE: LOTE 4- IMUNO- HORMÔNIOS - EXAME TESTOSTERONA TOTAL (KIT) EXAME TESTOSTERONA TOTAL	UND	800,000	8,740
00004	00066055	NÃO	LOTE: LOTE 4- IMUNO- HORMÔNIOS - EXAME TOXOPLASMOSE IGG (KIT) EXAME TOXOPLASMOSE IGG	UND	2000,000	10,110
00004	00066056	NÃO	LOTE: LOTE 4- IMUNO- HORMÔNIOS - EXAME TOXOPLASMOSE IGM (KIT) EXAME TOXOPLASMOSE IGM	UND	2000,000	10,220
00004	00066057	NÃO	LOTE: LOTE 4- IMUNO- HORMÔNIOS - EXAME TSH ULTRA SENSIVEL (KIT) EXAME TSH ULTRA SENSIVEL	UND	22000,000	7,810
00005	00066006	NÃO	LOTE: LOTE 5- ELETRÓLITOS - DOSAGEM DE POTASSIO (KIT) DOSAGEM DE POTASSIO	UND	20000,000	1,410
00005	00066034	NÃO	LOTE: LOTE 5- ELETRÓLITOS - EXAME SODIO SODIO	UND	20000,000	1,970
00006	00066059	NÃO	LOTE: LOTE 6- PROVAS DE COAGULAÇÃO - DETERMINACAO DE TEMPO TROMBINA (KIT) DETERMINACAO DE TEMPO TROMBINA	UND	3000,000	3,500
00006	00066060	NÃO	LOTE: LOTE 6- PROVAS DE COAGULAÇÃO - TEMPO DE TROMBOPLASTINA (KIT) PARCIAL ATIVADA.	UND	2000,000	4,940
00007	00066040	NÃO	LOTE: LOTE 7- URINÁLISE - EXAME URINA URINA	UND	30000,000	5,750
00008	00064608	NÃO	LOTE: LOTE 8- CONTROLE DE QUALIDADE EXTERNO - CONTROLE DE QUALIDADE EXTERNO O CONTROLE EXTERNO CONSISTE NA PARTICIPAÇÃO DO LABORATÓRIO CLÍNICO EM ENSAIOS DE PROFICIÊNCIA PARA TODOS OS EXAMES REALIZADOS NA SUA ROTINA. O SERVIÇO DE CONTROLE DE QUALIDADE EXTERNO DEVERÁ CONTEMPLAR AS SEGUINTES ÁREAS: PROGRAMA BÁSICO • BIOQUÍMICA BÁSICA (APRESENTAÇÃO: SORO LIOFILIZADO): ÁCIDO LÁTICO, ÁCIDO ÚRICO, ALBUMINA, ALDOLASE, ALFA 1 ANTITRIPSINA, ALFA 1 GLICOPROTEÍNA ÁCIDA, AMILASE, BILIRRUBINA DIRETA, BILIRRUBINA TOTAL, CÁLCIO IÔNICO, CÁLCIO TOTAL, CK, CLORETOS, COLESTEROL TOTAL, COLINESTERASE, CREATININA, DLH, FERRITINA, FERRO, FOSFATASE ÁCIDA PROSTÁTICA, FOSFATASE ÁCIDA TOTAL, FOSFATASE ALCALINA, FÓSFORO, FRUTOSAMINA, GAMA GLUTAMIL TRANSFERASE (GGT), GLICOSE, HDL COLESTEROL, LDL COLESTEROL, LIPASE, LÍTIO, MAGNÉSIO, MUCOPROTEÍNAS, OSMOLALILDADE, POTÁSSIO, PROTEÍNAS TOTAIS, SÓDIO, TRANSAMINASE GLUTÂMICA OXALACÉTICA/ASPARTATO AMINOTRANSFERASE (TGO/AST), TRANSAMINASE GLUTÂMICA PIRÚVICA / ALANINA AMINOTRANSFERASE (TGP/ALT), TIBC, TRANSFERRINA, TRIGLICERÍDIOS E UREIA. • HEMATOLOGIA BÁSICA (APRESENTAÇÃO: LÍQUIDA): CONTAGEM DE CÉLULAS: HEMÁCIAS, LEUCÓCITOS, PLAQUETAS E RETICULÓCITOS; DETERMINAÇÃO: HEMATÓCRITO E HEMOGLOBINA; ÍNDICES HEMATIMÉTRICOS: CHGM, HGM, RDW E VGM. • IMUNOLOGIA BÁSICA (APRESENTAÇÃO: SORO LIOFILIZADO): ASO, B-HCG, CHAGAS, CHAGAS (HEMAGLUTINAÇÃO), HBSAG, HIV, SÍFILIS, VDRL. • MICROBIOLOGIA BÁSICA (APRESENTAÇÃO: SORO LIOFILIZADO): IMAGENS VIRTUAIS PARA BACTERIOSCOPIA: BAAR E GRAM; CULTURA, IDENTIFICAÇÃO E TSA. • PARASITOLOGIA BÁSICA: IMAGENS VIRTUAIS PARA A IDENTIFICAÇÃO DE PROTOZOÁRIOS E HELMINTOS INTESTINAIS. • RETICULÓCITOS VIRTUAL: IMAGENS VIRTUAIS DE PREPARAÇÃO DE EXTENSÃO SANGUÍNEA, CORADA PELO AZUL DE CRESIL BRILHANTE, EM LÂMINA. • URINÁLISE BÁSICA (APRESENTAÇÃO: LIOFILIZADA E LÍQUIDA): PESQUISA DE ELEMENTOS ANORMAIS; SEDIMENTO; BHCG. • EDUCAÇÃO CONTINUADA BÁSICA: QUESTIONÁRIO COM 10 PERGUNTAS DE MÚLTIPLA ESCOLHA SOBRE AS DIFERENTES ESPECIALIDADES DO LABORATÓRIO CLÍNICO. • ESPECTROFOTOMETRIA BÁSICA (APRESENTAÇÃO: LÍQUIDA): AVALIAÇÃO DO	SV	12,000	1193,900

ANEXO II - PLANILHA DE ITENS *

ÍTEM(*)	CODIGO	EXCLUSIVO	ESPECIFICAÇÃO	UN	QUANTIDADE	VALOR
			DESEMPENHO DE EQUIPAMENTOS DE BANCADA, COMO ESPECTROFOTÔMETROS E FOTOCOLORÍMETROS.			

JUSTIFICATIVA PARA ADOÇÃO DE LOTES DE LIVRE PARTICIPAÇÃO

Considerando as características técnicas, operacionais e econômicas do objeto definido no Termo de Referência, entende-se adequada e devidamente justificada a adoção de lotes de livre participação, permitindo-se a participação de empresas de todos os portes que demonstrem possuir capacidade técnica, operacional, econômico-financeira e demais condições necessárias à execução integral das obrigações previstas para cada lote.

A presente justificativa considera, especialmente, a natureza do objeto, a forma como a contratação foi estruturada, a interdependência entre os componentes que integram cada solução laboratorial e a necessidade de garantir a continuidade, segurança, qualidade e confiabilidade dos exames realizados pelo Laboratório Municipal de Análises Clínicas.

1. DA CARACTERÍSTICA INTEGRADA DO OBJETO

O objeto da contratação compreende solução integrada para a realização de exames laboratoriais, envolvendo, conforme estabelecido no Termo de Referência, o fornecimento de equipamentos em regime de comodato, reagentes, insumos, controles de qualidade, calibradores, instalação, configuração, calibração, manutenção preventiva e corretiva, assistência técnica, treinamento e demais componentes necessários à adequada realização dos exames.

Trata-se, portanto, de contratação que não se limita ao simples fornecimento isolado de produtos ou equipamentos. Os componentes estão tecnicamente relacionados e devem funcionar de maneira compatível e coordenada durante toda a execução contratual.

A adequada execução de cada solução laboratorial depende da compatibilidade entre equipamentos, reagentes, calibradores, controles e demais insumos, bem como da disponibilidade de assistência técnica e manutenção dos equipamentos.

Dessa forma, a futura contratada deverá possuir estrutura técnica e operacional suficiente para assegurar o fornecimento regular dos insumos, a disponibilidade dos equipamentos, a manutenção preventiva e corretiva, a assistência técnica, o treinamento dos profissionais e a continuidade da execução dos exames.

2. DO TRATAMENTO DIFERENCIADO ÀS ME/EPP

O art. 4º da Lei Federal nº 14.133/2021 determina a aplicação das disposições dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006 às licitações e contratos regidos pela referida Lei, assegurando às Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP o tratamento diferenciado e favorecido previsto na legislação.

O art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006 estabelece a realização de processo licitatório destinado exclusivamente à participação de ME/EPP nos itens ou lotes cujo valor seja de até R$ 80.000,00, observadas, contudo, as hipóteses legais de afastamento previstas no próprio regime jurídico.

Nesse contexto, a Administração reconhece a importância do tratamento diferenciado conferido às ME/EPP e não pretende, por meio da adoção de lotes de livre participação, excluir ou prejudicar empresas enquadradas nessas categorias.

Ao contrário, as ME/EPP que possuírem capacidade para atender integralmente às exigências estabelecidas no Termo de Referência e no edital poderão participar do certame em igualdade de condições com os demais fornecedores, sem prejuízo dos benefícios legalmente aplicáveis.

A questão analisada, portanto, não consiste em afastar o tratamento favorecido às pequenas empresas de maneira genérica, mas em verificar se, diante das características específicas do objeto, a restrição da participação exclusivamente às ME/EPP em determinados lotes atende efetivamente ao interesse público.

3. DA APLICAÇÃO DA HIPÓTESE DE AFASTAMENTO

A contratação apresenta características que justificam a avaliação da hipótese prevista no art. 49 da Lei Complementar nº 123/2006, especialmente quando o tratamento diferenciado e simplificado puder representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto ou não se mostrar vantajoso para a Administração.

No presente caso, cada lote corresponde a uma solução laboratorial que exige integração entre equipamentos, reagentes, controles de qualidade, calibradores, manutenção, assistência técnica e demais componentes necessários à execução dos exames.

A restrição da participação exclusivamente às ME/EPP em determinado lote poderá reduzir de forma significativa o universo de potenciais fornecedores capazes de oferecer a solução completa exigida pela Administração, especialmente quando se considera que não se trata de aquisição isolada de materiais, mas de uma contratação que envolve obrigações técnicas e operacionais continuadas.

A eventual contratação de fornecedor que não disponha de estrutura suficiente para cumprir integralmente todas as obrigações previstas poderá ocasionar dificuldades relacionadas ao fornecimento de reagentes e insumos, manutenção dos equipamentos, assistência técnica, controle de qualidade e continuidade da prestação dos serviços laboratoriais.

Tais situações poderão comprometer a regularidade da realização dos exames e, consequentemente, a continuidade do atendimento aos usuários da rede pública de saúde.

Assim, a Administração entende que a livre participação nos lotes constitui medida destinada a preservar a competitividade e, simultaneamente, assegurar que o certame permaneça aberto ao maior número possível de fornecedores efetivamente capazes de executar integralmente as obrigações estabelecidas.

4. DA NECESSIDADE DE PRESERVAÇÃO DA SOLUÇÃO INTEGRADA

A divisão do objeto em lotes foi realizada com o propósito de ampliar a competitividade e permitir a participação de fornecedores especializados em diferentes áreas laboratoriais.

Entretanto, a existência de lotes distintos não elimina a necessidade de que cada solução ofertada dentro do respectivo lote seja tecnicamente integrada.

Em cada lote, os equipamentos, reagentes, controles, calibradores, manutenção e assistência técnica devem apresentar compatibilidade e funcionamento coordenado, de modo a garantir a adequada execução dos exames.

A adoção de participação exclusivamente restrita às ME/EPP, quando aplicada a uma solução que exige estrutura técnica e operacional mais ampla, poderá limitar indevidamente a quantidade de fornecedores aptos a atender integralmente às exigências do lote.

Além disso, eventual fragmentação inadequada da solução poderá dificultar a definição de responsabilidades em situações envolvendo falhas analíticas, problemas de equipamento, incompatibilidade entre reagentes e sistemas analíticos, manutenção ou indisponibilidade de insumos.

A concentração das obrigações relacionadas a determinado lote em fornecedor que possua capacidade técnica e operacional compatível contribui para uma definição mais clara de responsabilidades, facilita a fiscalização contratual e reduz riscos relacionados à descontinuidade dos serviços.

5. DA CONTINUIDADE DOS SERVIÇOS LABORATORIAIS

Os exames laboratoriais constituem atividade essencial ao funcionamento da rede pública de saúde, sendo necessários ao diagnóstico, acompanhamento e tratamento dos usuários.

A indisponibilidade de equipamentos, a falta de reagentes, a ausência de assistência técnica ou a interrupção da manutenção podem resultar na paralisação ou redução da capacidade de realização dos exames.

Por essa razão, a Administração deve priorizar uma contratação que assegure não apenas a obtenção do menor preço, mas também a continuidade, segurança, confiabilidade e qualidade da prestação dos serviços.

A adoção de lotes de livre participação possibilita que empresas de diferentes portes apresentem soluções, ampliando o universo competitivo e permitindo que a Administração selecione fornecedor que demonstre efetiva capacidade para cumprir integralmente as obrigações técnicas e operacionais estabelecidas.

6. DA COMPETITIVIDADE E DA BUSCA DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA

A Lei Federal nº 14.133/2021 estabelece como princípios aplicáveis às contratações públicas, entre outros, a igualdade, a competitividade, a eficiência, a economicidade, a razoabilidade, a proporcionalidade e a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

A adoção de lotes de livre participação busca harmonizar esses princípios com o tratamento diferenciado conferido às ME/EPP.

A Administração entende que a ampliação do universo de potenciais fornecedores pode favorecer maior disputa, estimular a apresentação de propostas economicamente mais vantajosas e reduzir o risco de concentração da disputa em número restrito de participantes.

A livre participação, portanto, não representa preferência por empresas de maior porte, tampouco objetiva restringir a participação das pequenas empresas.

Busca-se, na realidade, assegurar que todas as empresas que possuam condições efetivas de atender integralmente às exigências do respectivo lote possam participar do certame.

7. DA JUSTIFICATIVA ESPECÍFICA PARA OS LOTES COM VALOR DE ATÉ R$ 80.000,00

A Administração reconhece que, em regra, os itens ou lotes com valor de até R$ 80.000,00 estão sujeitos à participação exclusiva de ME/EPP, conforme previsto no art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006.

Entretanto, a aplicação dessa regra deve ser analisada em conjunto com as hipóteses legais previstas no art. 49 da mesma Lei Complementar, considerando-se as características concretas do objeto e o interesse público envolvido.

No presente procedimento, a adoção de livre participação nos lotes de menor valor decorre da necessidade de preservar a capacidade técnica e operacional da solução, evitando que a restrição por porte empresarial reduza o universo de empresas capazes de fornecer integralmente os equipamentos, reagentes, controles, calibradores, manutenção, assistência técnica e demais componentes exigidos.

A Administração entende que eventual restrição da competição exclusivamente às ME/EPP, quando não houver demonstração de que tais empresas constituem universo suficiente de fornecedores efetivamente capazes de executar integralmente a solução exigida, poderá reduzir a competitividade e comprometer a obtenção da proposta mais vantajosa.

Além disso, considerando que os componentes de cada lote apresentam relação técnica entre si, eventual contratação inadequada poderá gerar prejuízos relacionados à compatibilidade, manutenção, assistência técnica, fornecimento de reagentes, controle de qualidade, continuidade dos exames e responsabilização contratual.

Dessa forma, a opção pela livre participação nos lotes, inclusive naqueles cujo valor estimado seja igual ou inferior a R$ 80.000,00, fundamenta-se na necessidade de preservar o interesse público, a competitividade e a obtenção de solução tecnicamente adequada, observadas as hipóteses legais que autorizam o afastamento do tratamento exclusivo.

8. DA PRESERVAÇÃO DOS DIREITOS DAS ME/EPP

A adoção de lotes de livre participação não implica exclusão das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.

As ME/EPP que atenderem às condições estabelecidas no edital permanecerão aptas a participar do procedimento licitatório e poderão apresentar suas propostas em igualdade de condições com os demais concorrentes.

Os benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006 deverão ser observados sempre que presentes os respectivos pressupostos legais e quando não incidirem as hipóteses legais de afastamento.

Assim, a Administração busca estabelecer equilíbrio entre o incentivo à participação das pequenas empresas e a necessidade de assegurar uma contratação capaz de atender integralmente às necessidades do Laboratório Municipal de Análises Clínicas.

9. CONCLUSÃO

Diante das características técnicas e operacionais do objeto, da necessidade de integração entre equipamentos, reagentes, insumos, controles de qualidade, calibradores, manutenção, assistência técnica e treinamento, bem como da necessidade de garantir a continuidade e a qualidade dos exames laboratoriais, entende-se adequada a adoção de lotes de livre participação.

A medida visa ampliar a competitividade, possibilitar a participação de empresas de diferentes portes e permitir que a Administração selecione fornecedores que demonstrem efetiva capacidade técnica e operacional para executar integralmente as obrigações previstas em cada lote.

A opção pela livre participação, inclusive nos lotes cujo valor estimado seja de até R$ 80.000,00, encontra fundamento na análise concreta da natureza do objeto e nas hipóteses legais que permitem o afastamento da exclusividade quando o tratamento diferenciado puder representar prejuízo ao conjunto ou complexo da contratação ou não se mostrar vantajoso para a Administração.

Ressalta-se que a presente justificativa não tem por finalidade afastar o tratamento favorecido às ME/EPP, mas demonstrar que, no caso concreto, a preservação da competitividade e da capacidade de execução integral das soluções laboratoriais atende de forma mais adequada ao interesse público.

A adoção de lotes de livre participação mostra-se, portanto, medida compatível com os princípios da isonomia, competitividade, eficiência, economicidade, razoabilidade, proporcionalidade e seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

São Sebastião do Paraíso/MG, 29 de julho de 2026.

José Luiz Correia Junior

Adriano Lopes de Siqueira
Secretário Municipal de Saúde